



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

Desenvolvimento Profissional.

<b>Responsável pela Demanda:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
Grazielly Inacio Tartaglia	97	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1609

#### 1. Objeto da Contratação:

1.1 Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

##### 2.1. Motivação da Contratação:

2.1.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.1.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos

desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

2.1.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada é a realização da Convenção de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXV Convenção nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes, incluindo autoridades municipais, estaduais, nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações, bem como representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

2.1.4 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

>Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

>Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.1.7 Os objetivos da realização do evento são:

**Geral:**

Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

**Específicos:**

- Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
- Discutir estratégias de negócios;
- Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
- Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
- Debater as oportunidades desse novo mercado.
- Debater sobre a nova postura do profissional;
- Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
- Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.1.8 A compra de camisas para a equipe de trabalho se justifica pela necessidade de promover uma identidade visual coesa e profissional durante o evento. As camisas não apenas facilitarão a identificação dos membros da equipe, mas também contribuirão para a imagem institucional da nossa organização, reforçando nosso comprometimento e profissionalismo perante os participantes

2.1.9 Além disso, a utilização de uniformes padronizados pode aumentar a sensação de

pertencimento e união entre os membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e motivador. A presença de uma equipe bem identificada e uniformizada também pode facilitar a interação com os participantes da convenção, tornando nossa atuação mais eficaz e visível.

2.1.10 Portanto, a aquisição das camisas é um investimento que visa não apenas a organização do evento, mas também a valorização da nossa equipe e a promoção da nossa marca no contexto da convenção.

## 2.2. Objetivos da Contratação:

Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES.

## 2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil, promovendo eventos com excelência na boa apresentação, dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e impulsionando a imagem do CRCES perante a sociedade.

## PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES

### 3. Quantidade de serviço a ser contratada:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
I.	Camisas em malha - manga curta – cor preta	50

### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCES, em Vitória/ES (Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 33, Bento ferreira – Vitória/ES), no máximo, até dia **30/05/2025** (sexta).

4.2 O prazo de entrega será iniciado após o envio da arte que deverá ser estampada nas camisetas. O envio ocorrerá em tempo hábil para que a contratada possa realizar o serviço sem qualquer intercorrência.

### Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/02/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 21/02/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/02/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0712113** e o código CRC **B0A41DB4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

**Art. 2º.** Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

#### ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. Dados do Processo:

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
<b>Objeto:</b>	Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

#### 2. Diretrizes gerais para a contratação:

##### 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos.

Neste ano, uma das ações previstas, que visa promover a Educação Profissional Continuada é a realização da XXV Convenção de Contabilidade do ES. A mesma ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes, dentre profissionais, autoridades municipais, estaduais, nacionais, representantes do CFC, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações, bem como representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

Para que o evento funcione, dentre inúmeros serviços e contratações, o CRCES terá uma

equipe coordenando e trabalhando visando o sucesso da convenção. Assim, a utilização de uniformes padronizados contribui para a identificação clara dos membros dessa equipe, facilitando a interação com os participantes. Isso é fundamental para garantir que os cidadãos possam facilmente localizar e se comunicar com os profissionais responsáveis, promovendo um ambiente de organização e acessibilidade.

Por oportuno, a presença de uma equipe uniformizada transmite a imagem de profissionalismo e seriedade, refletindo o compromisso do Regional com a transparência e qualidade dos serviços prestados. Essa percepção positiva é essencial para fortalecer a confiança do público em nossa atuação e nas iniciativas que promovemos.

Outro ponto importante é que as camisetas podem servir como um símbolo de pertencimento e motivação para a equipe, promovendo um espírito de colaboração e engajamento. Uma equipe motivada e bem identificada tende a oferecer um atendimento mais eficiente e acolhedor, o que é benéfico para todos.

Dessa forma, ao investir na aquisição das camisetas, estamos não apenas promovendo a nossa marca, mas também contribuindo para a valorização do evento como um todo, o que, em última análise, beneficia a comunidade e os cidadãos que dele participam.

Por fim, a aquisição das camisetas é uma ação que se alinha com os princípios do interesse público, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade no atendimento durante o evento.

## 2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, itens 11, **PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES**

6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## 2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Item	Descrição / Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
01	<ul style="list-style-type: none"><li>· Camisetas manga curta, na cor preta, em malha poliviscose (67% <i>Poliéster</i> e 33% <i>Viscose</i>)</li><li>- Estampa na frente – Policromia</li><li>- Escrita atrás / costas (Organização) – monocromia</li><li>- Tamanhos: <b>M</b> (15 unidades) / <b>G</b> (15 unidades) / <b>GG</b> (20 unidades)</li></ul>	Unidade	50

### 2.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.2 O material descrito deverá ser entregue na sede (CRCES) localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa;

2.3.4 Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço e especificações do Termo de Referência;

2.3.5 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.3.6 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

2.3.7 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante, caso necessário;

2.3.8 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.3.9 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição, cor;

2.3.10 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

2.3.12 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

2.3.13 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

2.3.14 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação deles;

2.3.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

2.3.16 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

2.3.17 Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

2.3.18 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE; \***

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada no número de colaboradores que trabalharam em convenções anteriores, bem como a disponibilidade atual de funcionários do CRCES e

membros parceiros (SESCON), além dos Conselheiros.

2.4.2 A ausência da planilha com as memórias de cálculo se justifica pela natureza variável do número de colaboradores necessários, que depende diretamente do tipo e porte do evento em questão. As características específicas influenciam na demanda por recursos humanos, como a complexidade das atividades, a quantidade de participantes e a duração do evento.

2.4.3 Essa abordagem flexível, nesse caso específico, permite uma alocação mais eficiente de recursos, garantindo que a equipe esteja dimensionada de acordo com as exigências específicas de cada evento, o que é fundamental para o sucesso das atividades e para a satisfação dos participantes. Assim, a falta de uma planilha padronizada não compromete a organização, mas sim reflete um esforço para atender de forma mais eficaz às demandas variáveis que surgem em cada ocasião.

2.4.4 Cabe ressaltar que em 2023, Processo: nº 2023/000095, para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, foram adquiridas 50 camisas também para uso da equipe de trabalho. As mesmas foram suficientes para atender a todos que estavam envolvidos na organização e realização do evento, sem sobras ou desperdícios.

## **2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

O levantamento de mercado e a análise das alternativas possíveis para a contratação de camisas para a XXV convenção são etapas essenciais para garantir a melhor escolha em termos de qualidade e custo.

A pesquisa de mercado permite identificar diferentes fornecedores e opções disponíveis, possibilitando uma comparação detalhada entre preços, materiais e prazos de entrega, mesmo que já definidos no TR. Isso é fundamental para assegurar que a contratação seja feita de forma econômica, sem comprometer a qualidade das camisas, que devem atender aos padrões esperados para um evento de grande importância.

Outro ponto relevante é a possibilidade de avaliar a sustentabilidade e a responsabilidade social dos fornecedores. Ao considerar opções que adotam práticas de produção éticas e sustentáveis, estamos alinhando nossa escolha a valores que são cada vez mais valorizados pelo público e que refletem nosso compromisso com a responsabilidade social já que, como de conhecimento, o CRCES é membro do pacto global.

Sabemos que no mercado existem vários tipos de tecidos, com características distintas, que poderiam ser utilizados na fabricação das camisetas. Mas, a escolha pela malha poliviscose foi baseada em uma série de benefícios que a tornam uma escolha popular para diversas aplicações, incluindo roupas e uniformes. É um tecido mais resistente que o algodão, possui preço mais acessível e com maior durabilidade devido à resistência dos fios utilizados em sua composição.

Aqui estão alguns dos principais benefícios:

1. **Conforto:** conhecida por sua suavidade e conforto ao toque, proporcionando uma sensação agradável na pele. Isso a torna ideal para roupas que serão usadas por longos períodos.

2. **Respirabilidade:** oferece boa respirabilidade, permitindo que o ar circule e ajudando a manter a temperatura corporal estável.

3. **Absorção de Umidade:** tem a capacidade de absorver a umidade, o que ajuda a manter a

pele seca e confortável, reduzindo a sensação de suor.

4. **Durabilidade:** O poliéster confere resistência e durabilidade ao tecido, tornando-o menos propenso a rasgos e desgastes. Isso significa que as peças feitas de malha poliviscose tendem a ter uma vida útil mais longa.

5. **Facilidade de Cuidado:** fácil de lavar e seca rapidamente, o que a torna prática para o uso diário. Além disso, ela tende a não amassar facilmente, mantendo uma aparência apresentável.

6. **Custo-Benefício:** A combinação de poliéster e viscose geralmente resulta em um tecido que é acessível, oferecendo um bom equilíbrio entre qualidade e preço.

7. **Estética:** A malha poliviscose pode ser produzida em diversas cores e padrões, permitindo uma ampla gama de opções estéticas para atender a diferentes gostos e necessidades.

8. **Menor Encolhimento:** Em comparação com outros tecidos naturais, a malha poliviscose tende a ter menos encolhimento após a lavagem, o que ajuda a manter a forma e o tamanho das peças.

Ainda, o levantamento de mercado e a análise das alternativas garantem que a decisão final seja embasada em informações concretas e relevantes, minimizando riscos e aumentando a probabilidade de sucesso na contratação. Essa abordagem cuidadosa não apenas otimiza recursos, mas também contribui para a realização de um evento bem-sucedido, que atenda às expectativas de todos os envolvidos.

Com base no levantamento de mercado, a aquisição Direta (sem licitação), prevista pela Lei nº 14.133/2021, pode ser mais adequada em situações em que a demanda é específica e limitada, com fornecedores com capacidade comprovada para entregar os materiais dentro dos prazos estipulados. Esta modalidade apresenta a vantagem de ser mais ágil, reduzindo o tempo e custos administrativos associados ao processo licitatório. Além disso, a contratação direta oferece flexibilidade e rapidez, permitindo ao CRCES atender rapidamente às suas necessidades.

## **2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; \***

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ xxxx (xxxx).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio foi apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

## **2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

Aquisição de 50 (cinquenta) camisetas, manga curta, na cor preta, em malha poliviscose ( 67% *Poliéster* e 33% *Viscose*). Cada camiseta deverá possuir estampa na frente (policromia) e, na parte de trás, uma escrita (monocromia). Serão 15 (quinze) unidades no tamanho M, 15

(quinze) G e 20 (vinte) GG. Os objetos deverão ser entregues na sede do CRCES na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

## **2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; \***

Não se aplica

## **2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;**

A aquisição das mencionadas camisetas visa oferecer aos funcionários, parceiros e conselheiros um meio eficaz de identificação e organização. A identificação clara é essencial para que os participantes possam encontrar rapidamente quem pode ajudá-los, melhorando a fluidez do evento.

Além disso, podemos destacar: uniformidade, profissionalismo, motivação da equipe, promoção da marca.

Em resumo, é uma estratégia que visa não apenas atender às necessidades logísticas do evento, mas também promover a identidade da nossa organização, engajar a equipe e proporcionar uma experiência memorável para todos os participantes.

## **2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;**

Para a referida aquisição, não são necessárias providências.

## **2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Para a referida aquisição, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

## **2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;**

Não se aplica para o objeto desta contratação.

## **2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da Aquisição de camisetas para uso na XXV Convenção dos Contabilistas do ES.

## **3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:**

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

#### 4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### 5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

**Rodrigo dos Santos Sanz**

Matrícula 50

**Grazielly Inacio Tartaglia**

Matrícula 97

**Elaine Leopoldino Ferreira**

Matrícula 190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 13/02/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 21/02/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/02/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0712996** e o código CRC **4449AB7F**.

---



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.1.3. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa, em remessa única.
- 1.1.4. O objeto dessa licitação é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Garantia da contratação

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
------	------	-----------

I.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
II.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
III.	20	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>

5.2. O material descrito deverá ser entregue na sede (CRCES) localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa;

5.3. **Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

## 6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

**7.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (**Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. Liquidação
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.24. o prazo de validade;
  - 7.25. a data da emissão;
  - 7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.27. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.28. o valor a pagar; e
  - 7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.37. Prazo de pagamento
- 7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.39. Forma de pagamento
- 7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.
- 7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2 Regime de execução**

- 8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

### **8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

#### **8.3.1 Habilitação jurídica**

- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.3 Fornecimento de itens personalizados tais como camisas, sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.
- 8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

## 9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$

Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$	R\$
<b>Total</b>			

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Grazielly Inacio Tartaglia**

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

## Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0714215** e o código CRC **FC462091**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

#### MAPA DE RISCOS

##### 1. Dados do Processo:

**Objeto:** Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/>	Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

##### 2. Riscos:

**Risco 01:** A empresa contratada se recusar a fornecer os materiais requisitados ou fornecer de forma diferente a que o CRCES necessita.

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

##### Dano(s):

Não será possível atingir os objetivos pretendidos pelo CRCES na sua integralidade.

##### Ação(ões) Preventiva(s):

Especificação detalhada dos itens que compõem o objeto dessa contratação pelo setor requisitante.

##### Responsável:

Setor de Desenvolvimento Profissional

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Recusar o recebimento de itens em desacordo com as especificações.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional
---	--

<b>Risco 02:</b>	Atraso na entrega dos itens ao CRCES.
------------------	---------------------------------------

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

**Dano(s):**  
Impossibilidade de utilizar os itens nos eventos programados.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Inclusão dos prazos no Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional
--	--

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Notificar a empresa contratada caso de não cumprimento dos serviços contratados.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional
---	--

<b>Risco 03:</b>	Custos acima do orçamento estimado
------------------	------------------------------------

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

**Dano(s):**  
Necessidade de ajuste no orçamento institucional ou cortes em outras áreas para cobrir o custo adicional do projeto.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
---------------------------------	---------------------

Realizar ampla pesquisa de mercado antes da contratação. - Analisar proposta de preço detalhadamente. - Negociar valores adicionais ou serviços opcionais fora do escopo contratado de maneira clara no contrato.	Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>  Renegociar valores ou escopo com o fornecedor. - Buscar aprovações internas para suplementação orçamentária, se necessário.	<b>Responsável:</b>  Setor de Contratação

### 3. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/02/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 21/02/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/02/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0714217** e o código CRC **6B868C96**.

# **E-MAILS ENVIADOS**

## CRCES - Compras

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 16:13  
**Para:** vendas@personalprint.com.br  
**Assunto:** Orçamento Camisas Convenção

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$	R\$
<b>Total</b>			

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.  
Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente




**Lilian Vittorazzi**

Auxiliar Administrativo

[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

## CRCES - Compras

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 16:13  
**Para:** acaciogm@live.com  
**Assunto:** Orçamento Camisas Convenção

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$	R\$
<b>Total</b>			

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAILS PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.  
Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente




**Lilian Vittorazzi**

Auxiliar Administrativo

[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

## CRCES - Compras

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 16:14  
**Para:** abencoadoconfeccao@gmail.com  
**Assunto:** Orçamento Camisas Convenção

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$	R\$
<b>Total</b>			

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAILS PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.  
Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente




**Lilian Vittorazzi**

Auxiliar Administrativo

[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

## CRCES - Compras

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 16:14  
**Para:** silmervendas@gmail.com  
**Assunto:** Orçamento Camisas Convenção

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$	R\$
<b>Total</b>			

**O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAILS PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.  
Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente




**Lilian Vittorazzi**

Auxiliar Administrativo

[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

# **CONTRATAÇÕES** **PÚBLICAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 12.779/24  
PROCESSO Nº 137.597/23  
PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 524/23

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO ZONOSSES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA WORLD TURNS UNIPESSOAL LTDA.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI**, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e de outro lado a empresa **WORLD TURNS UNIPESSOAL LTDA**, estabelecida

inscrita no CNPJ sob nº 53.697.886/0001-30, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pela Sra. **ALESSANDRA LEITE DE MACEDO**, portadora da

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 176/24 do Pregão Eletrônico nº 524/23, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 137.597/23.

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZONOSSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 176/24, Processo Administrativo nº 137.597/23, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE 1 – CAMISA GOLA POLO – ESPECIFICAÇÕES					
Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco.					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Unitário	Melhor Oferta
1	60	Unidade	P	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
2	160	Unidade	M	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
3	120	Unidade	G	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
4	120	Unidade	GG	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
5	30	Unidade	XG	R\$ 26,00	R\$ 780,00
6	80	Unidade	XGG	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
7	40	Unidade	XXG	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
8	60	Unidade	EXG	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.420,00

### Cláusula Segunda: DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

2.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a CONTRATADA, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rodovia Marechal Rondon, KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da Rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP: 17.022-006.

2.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

2.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 12.779/24

2.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

### **Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

### **Cláusula Quarta: DA LICITAÇÃO**

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 524/23, através de contrato, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 137.597/23.

### **Cláusula Quinta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a este contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e suas alterações posteriores.

### **Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1. O CONTRATANTE por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente contrato.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

### **Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais), que será suportada Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

7.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 7.6.

### **Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 12.779/24

- 8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.
- 8.3. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

8.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

### **Cláusula Nona: DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.
- 9.2. O CONTRATANTE designa ainda, como gestores do contrato, os seguintes servidores:
- a) Gestor Titular: Sr. DANIEL GODOY TARCINALLI, matrícula nº 28.835, e-mail: [danieltarcinalli@bauru.sp.gov.br](mailto:danieltarcinalli@bauru.sp.gov.br);
  - b) Gestora Substituta: Sra. ANA FLAVIA FABIO, matrícula nº 800.450, e-mail: [anafabio@bauru.sp.gov.br](mailto:anafabio@bauru.sp.gov.br).
- 9.3. A CONTRATADA designa como Gestora do contrato, a Sra. ALESSANDRA LEITE DE MACEDO.
- 9.4. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666, de 27 de março de 2.023:
- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
  - b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
  - c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela CONTRATADA, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
  - d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
  - e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
  - f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
  - g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
  - h) Manter o histórico de gerenciamento deste contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 12.779/24

- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a CONTRATADA para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

### **Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Cláusula Décima Primeira: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 12.779/24

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, Inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2.018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 12.779/24

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **Cláusula Décima Segunda: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 12.779/24

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **Cláusula Décima Terceira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sendo com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

### **Cláusula Décima Quarta: ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 12.779/24

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

### **Cláusula Décima Quinta: DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru (SP), 12 de julho de 2.024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRA LEITE DE MACEDO  
WORLD TURNS UNIPessoal LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: WORLD TURNS UNIPESSOAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12.779/24

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZOONOSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 176/24, Processo Administrativo nº 137.597/23, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

<b>LOTE 1 – CAMISA GOLA POLO – ESPECIFICAÇÕES</b>					
Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco.					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Unitário	Melhor Oferta
1	60	Unidade	P	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
2	160	Unidade	M	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
3	120	Unidade	G	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
4	120	Unidade	GG	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
5	30	Unidade	XG	R\$ 26,00	R\$ 780,00
6	80	Unidade	XGG	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
7	40	Unidade	XXG	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
8	60	Unidade	EXG	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.420,00</b>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 12 de julho de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Suéllen Silva Rosim  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Alessandra Leite de Macedo  
Cargo: Representante Legal  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Suéllen Silva Rosim  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Everton de Araújo Basílio  
Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Daniel Godoy Tarcinalli  
Cargo: Diretor de Divisão  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: WORLD TURNS UNIPESSOAL LTDA

CONTRATO (Nº DE ORIGEM): 12.779/24

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZOOSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 176/24, Processo Administrativo nº 137.597/23, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

<b>LOTE 1 – CAMISA GOLA POLO – ESPECIFICAÇÕES</b>					
Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco.					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Unitário	Melhor Oferta
1	60	Unidade	P	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
2	160	Unidade	M	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
3	120	Unidade	G	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
4	120	Unidade	GG	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
5	30	Unidade	XG	R\$ 26,00	R\$ 780,00
6	80	Unidade	XGG	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
7	40	Unidade	XXG	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
8	60	Unidade	EXG	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.420,00</b>

**NOME:** GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RG Nº:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**DATA DE NASCIMENTO:** [REDACTED]

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** [REDACTED]

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Gerson França, nº 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP

**E-MAIL PROFISSIONAL:** saude@bauru.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** [REDACTED]

**TELEFONE PESSOAL:** [REDACTED]

**TELEFONE INSTITUCIONAL:** (14) 3104-1477

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2023 à 2024

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

**NOME:** GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI

**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Rua Gerson França, nº 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP

**TELEFONE:** (14) 3104-1477

**E-MAIL:** saude@bauru.sp.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 007/2025**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MIRO MULBEIER, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA**, estabelecida à Rua Flávio Antonio Gobbi, 90, Sala 01, Bairro Boa Vista, município de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ nº 27.423.588/0001-42, representada pelo Senhor JOELSON CARLOS PIAZZA BRINGHENTI, CPF \*\*\*960.838\*\*, a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 90/2024, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 27/2024, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de kit de uniformes escolares, camiseta Grupo Dançante e camisa unissex para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Qde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>Bermuda feminina:</b> bermuda feminina em tecido suplex, 88% poliamida, 12% elastano de alta qualidade, modelo ciclista, cintura alta, cós duplo, tamanhos adultos e infantis, cor azul marinho, com viés amarelo na lateral. Brasão do município de Derrubadas aplicado no lado esquerdo (com todas as cores padrões aplicado em bordado e sublimado), sobre o brasão "Escolas Municipais" e abaixo do brasão "Gestão 2021/2024", abaixo identificar com a escrita "SMECD".	Unidade	200	Própria	41,64	8.328,00
2	<b>Bermuda masculina:</b> bermuda masculina em confort plus liso dry 100% poliéster, gramatura 220gr/m, na cor azul marinho com viés lateral de 0,5cm, na cor amarela, dois bolsos laterais com forro interno no mesmo tecido e na cor azul marinho. Brasão do município de Derrubadas aplicado no lado esquerdo (com todas as cores padrões aplicado em bordado e sublimado), sobre o brasão "Escolas Municipais" e abaixo do brasão "Gestão 2021/2024", abaixo identificar com a escrita "SMECD".	Unidade	200	Própria	35,60	7.120,00
3	<b>Calça masculina e feminina:</b> calça masculina e feminina em tecido ultramicro thermo, composição 89% poliéster, 11 % elastano, gramatura 250g/m, cor azul marinho, com 02 bolsos laterais, na perna direita brasão do município de Derrubadas (com todas as cores padrões aplicado em bordado e sublimado), sobre o brasão "Escolas Municipais" e abaixo do brasão "Gestão 2021/2024", abaixo identificar com a escrita "SMECD".	Unidade	400	Própria	44,10	17.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4	<b>Camisa polo:</b> camisa polo, masculina e feminina, tecido pique, 53% algodão, 47% poliéster, gramatura 165g/m, com peitilho dos dois lados de dentro, cor azul marinho (ou cor a ser escolhida/definida pela SMECD), três botões na frente, acabamento de gola amarelo canário (ou cor a ser escolhida/definida pela SMECD). Brasão do município de Derrubadas aplicado no lado esquerdo (com todas as cores padrões aplicado em bordado e sublimado), abaixo do brasão "Gestão 2021/2024".	Unidade	197	Própria	58,40	11.504,80
5	<b>Camiseta manga curta unissex:</b> Camiseta unissex, azul marinho, tecido macha dry, 100% poliéster com proteção CV/UVA+50, gola retilínea V transpassada com as cores azul, amarelo e branco, com duas listras aplicadas na manga raglã, sendo uma amarela e uma branca. Brasão do município de Derrubadas aplicado no lado esquerdo (com todas as cores padrões aplicado em bordado e sublimado), sobre o brasão "Escolas Municipais" e abaixo do brasão "Gestão 2021/2024", abaixo identificar com a escrita "SMECD".	Unidade	400	Própria	37,64	15.056,00
6	<b>Camiseta manga curta unissex:</b> Camiseta unissex, cor preta, tecido macha dry, 100% poliéster com proteção CV/UVA 50+, gola redonda na cor preta, com estampa do Grupo de Danças Dançarte em estampa sublimada na cor dourada, nas mangas uma listra aplicada na cor dourada (mesma cor da escrita na frente), tamanhos a definir. Brasão do município de Derrubadas aplicado no lado esquerdo (com todas as cores padrões aplicado em bordado e sublimado), sobre o brasão "Escolas Municipais" e abaixo do brasão "Gestão 2021/2024", abaixo identificar com a escrita "SMECD". Conforme a seguinte imagem ilustrativa:	Unidade	60	Própria	39,77	2.386,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

7	<p><b>Casaco unissex:</b> casaco unissex em tecido ultramicro thermo, composição 89% poliéster, 11 % elastano, gramatura 250m/g, cor azul marinho, com detalhes em amarelo no mesmo tecido, com 02 bolsos, lado esquerdo do peito brasão do município de Derrubadas (com todas as cores padrões aplicado em bordado e sublimado), sobre o brasão "Escolas Municipais" e abaixo do brasão "Gestão 2021/2024", abaixo identificar com a escrita "SMECD".</p>	Unidade	400	Própria	75,41	30.164,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 92.199,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 90/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

**2.2** - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FONECIMENTO:**

**3.1** Após assinatura do contrato o Contratado vencedor deverá tirar as medidas dos uniformes de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, junto às Escolas Municipais, bem como dos servidores, sendo que todos os custos para a sua realização serão por sua conta. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto disponibilizará relação dos alunos matriculados em cada Escola.

**3.2** Os produtos deverão ser embalados separadamente por Escola e Turma, e identificados individualmente com o nome do aluno ou servidor. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto disponibilizará a relação necessária para atendimento deste requisito.

**3.3** O(s) Contratado(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do Contrato, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem qualquer tipo de custo adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**3.4** Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e proceder na adequação dos mesmos, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**4.2.** Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

**4.3.** Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

**4.4.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

**4.5.** Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** Das Dotações: 30 – 2003 – 33903023; 260 – 2007 – 33903299; 355 – 2027 – 33903299; 356 – 2010 – 33903299 – Outros materiais de distribuição gratuita;

**4.7.** Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

**4.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1.** Não caberá nenhuma forma de reajustamento de preços, tendo em vista que se trata de compra com entrega imediata.

### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Não caberá nenhuma forma de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que se trata de compra com entrega imediata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:**

**7.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 90 (noventa) dias, período de **14/02/2025 à 15/05/2025**, podendo ser prorrogado por igual(is) em conformidade com a legislação vigente.

**7.2.** O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**7.3.** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO**

**8.1.** Todos os produtos possuirão garantia, contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.2** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

9.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.5 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.6 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.7 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.8 A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.9 O(A) Contratado(a) é obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.10 O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.11 O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os profissionais envolvidos.

10.12 O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.13 A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.14 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, sendo designados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Cristiane Führ, a servidora Débora Soares, e o Secretario Municipal de Administração Hélio Lampert.

11.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.14 O fiscal do contrato deverá conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

11.15 O gestor do contrato deverá providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

11.16 O gestor do contrato deverá conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

11.17 O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

11.18 O gestor do contrato deverá controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

11.19 O gestor do contrato deverá adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

11.20 O gestor do contrato deverá receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

11.21 O gestor do contrato deverá verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade de sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

11.22 O gestor do contrato deverá deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

11.23 O gestor do contrato deverá examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

11.24 O gestor do contrato deverá manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

11.25 O gestor do contrato deverá supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

11.26 O gestor do contrato deverá executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.27 O gestor do contrato deverá prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.3 do presente contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contrato será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de idoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às sanções administrativas previstas no título da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, na execução dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000 / CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

14.2. O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

14.3. O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

14.4. O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

14.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**JOELSON CARLOS PIAZZA BRINGHENTI**

B J de Quadros Confecção de Uniformes Ltda

\_\_\_\_\_  
Vistos da Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

# **PROPOSTAS RECEBIDAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**



Para: LILIAN VITTORAZZI

A/C:

E-mail:

Telefone: (27)3232-1634

**SEGUE ABAIXO A PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PERSONALIZADOS:**

IMAGEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN.	TOTAL
	<b>CAMISAS TECIDO: MALHA MICRODRY 130G (1,57) - CAMISA GOLA C MANGA CURTA - 15 M / 15 G / 20 GG</b>	50 UN	R\$ 54,44	R\$ 2.721,91
	<b>CAMISAS TECIDO: MALHA CACHARREL BRANCA 120G (1,77) - CAMISA GOLA C MANGA CURTA - 15 M / 15 G / 20 GG</b>	50 UN	R\$ 42,22	R\$ 2.110,78
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>			<b>TOTAL GERAL:</b>	R\$4.832,69
2X - ENTRADA + REST. RETIRADA			<b>FRETE:</b>	R\$ 0,00
			<b>DESCONTO:</b>	R\$0,00
			<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>	<b>R\$4.832,69</b>

**OBSERVAÇÕES DE PRODUTOS:****ARTE**

- É de extrema importância a leitura do arquivo enviado em anexo junto a proposta, informando as especificações para a contratação da arte.
- Prazo Arte: A arte será iniciada somente após fechamento/pagto do pedido, com prazo de 2 a 4 dias úteis dependendo da complexidade e demanda.
- Valor: O valor hora/arte padrão não contempla exclusividade, nem o envio do arquivo editável e em alta resolução.
- Exclusividade: Para envio do arquivo em alta resolução e exclusividade no uso da arte, é necessário avaliação da complexidade, e o valor é cobrado de forma unitária e não hora/arte, pois neste caso, a arte estará sendo vendida.
- Não realizamos alterações e conferências em artes enviadas pelo cliente.

Prazo Serviço: O tempo para produção de seu serviço começa a contar a partir da aprovação da arte.

**CAMISAS**

- Por se tratar de produto com confecção manual, pode existir pequenas variações de tamanho entre a peça e a medida informada na grade.
- Esta proposta está sujeita a alteração de valores mediante definição de grade de tamanhos.

Acréscimos de 12% para:

- Adulto - tamanhos GG acima.
- Infantil - tamanho 12 anos acima.

**INFORMAÇÕES GERAIS:****OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

- Condições:** Entrada de 50% do valor do pedido para início da produção. A retirada do material é efetuada após a conclusão integral do pagamento.
- Pagamento:** Dinheiro, cartão, transferência, pix e boleto (mediante aprovação de cadastro).
- Entrega:** Não realizamos entregas, mas podemos intermediar a contratação FOB de terceiros mediante pagamento separado da taxa de entrega.
- Tempo de Produção:** Prazo "médio" de 4 dias úteis de produção, iniciando após aprovação/recebimento da arte (podendo variar para mais ou menos de acordo com o tipo de serviço e demanda).
- Emenda:** Confirme com o vendedor a largura máxima do tecido sem emenda.
- Troca/Devolução:** Válido apenas para produtos não personalizados. Produzimos produtos personalizados, por isso o direito de arrependimento não se aplica. Confira bem o seu pedido, pois após a confirmação, não será aceito devoluções.
- Esta proposta está sujeita a mudanças de valor mediante alteração de medidas e acabamentos.
  - Valores válidos para execução da proposta em sua totalidade.
  - Confira com minúcia a proposta e confirme se está tudo correto quanto a descrição da mercadoria e seu acabamento, depois da produção iniciada alterações estão sujeitas a cobranças.
  - Não incluso instalação.
  - Imagens meramente ilustrativas.

**A Personal Print trabalha com matérias primas e acabamentos de qualidade, preocupando-se sempre com o resultado e a satisfação do cliente. Por isso, o produto que você está adquirindo é um produto diferenciado.**

Proposta válida por 10 dias.

Necessário aceite via e-mail ou WhatsApp para confirmação da proposta.

LILIAN VITTORAZZI

Colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente, **LIDIANA ANACLETA** (27) 3226-2009 / 99979-0042 / 99791-5124

SEI 9079618110000805.000006/2025-80 / pg. 59



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.1.3. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa, em remessa única.
- 1.1.4. O objeto dessa licitação é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Garantia da contratação

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
------	------	-----------

I.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
II.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
III.	20	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>

5.2. O material descrito deverá ser entregue na sede (CRCES) localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa;

5.3. **Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

## 6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

**7.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. Liquidação
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.24. o prazo de validade;
  - 7.25. a data da emissão;
  - 7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.27. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.28. o valor a pagar; e
  - 7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.37. Prazo de pagamento
- 7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.39. Forma de pagamento
- 7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.
- 7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2 Regime de execução**

- 8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

### **8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

#### **8.3.1 Habilitação jurídica**

- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 851 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 8.6 Qualificação Técnica

- 861 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 862 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 863 Fornecimento de itens personalizados tais como camisas, sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.
- 864 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 865 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
<b>Total</b>			2.265,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Grazielly Inacio Tartaglia**

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

## Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0714215** e o código CRC **FC462091**.



**Rosa Lauer Klitzeke**

**CNPJ.: 35.412.045/0001-58**

End.: Rua Vanair, 124 - Jardim Marilandia,

Vila Velha - ES, Cep.: 29.112-290

Tel.(27)3316-0639/99916-0265

E-mail.: abencoadoconfeccao@gmail.com

Orç N°	350	Enviado em:	19/02/2025	Valido até:	19/03/2025
--------	-----	-------------	------------	-------------	------------

#### Cliente

Razão	CRC-ES		
Respons.:	Lilian Vittorazzi		tel.: (27) 3232-1634
CPF/CNPJ:		Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Vitória
		Estado:	ES
E-mail		Cep.:	

#### Orçamento

Item	Produto/Serviço	Quant.	Valor unit	total
1	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho M, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
2	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho G, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
3	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho GG, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Valor total			R\$	2.500,00

Prazo de Entrega com 30 dias

Condições de Pagamento: 50% de Entrada e o restante na entrega

Banco para Deposito: Banco do Brasil Ag.: 1240-8 conta: 73939-1

PIX: 35.412.045/0001-58

Razão Social: Rosa Lauer Klitzeke

Rosa Lauer Klitzeke

CNPJ.: 35.412.045/0001-58

# **SÍTIOS ELETRÔNICOS**

(<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/>)


(<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/carrinho/index>)

 (<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/conta/index>)



Digite o que você procura



 (<https://api.whatsapp.com/send?text=Camiseta%20PV%20-%20Preto%20http%3A%2F%2Fwww.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-pv-preto>)

 **Compartilhar**

■ [Início](https://www.benvenuttiuniformes.com.br/) / [Camisetas](https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camisetas) / Camisetas PV - 67% poliéster 33% viscose (<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camisetas-67-poliester-33-viscose-pv>) /

## Camiseta PV - Preto

**Código:** DPCTQ7E3K

**Marca:** Benvenutti (<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/marca/benvenutti.html>)

(1)(<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-pv-preto#avaliacoes>)

Selecione a opção de **Tamanho:**

**P M G GG XG XGG**



(<https://wa.me/554198>)  
text=)

R\$ 23,90  
é 3x de R\$ 8,61  
ou R\$ 23,18 via Pix

Adicionar ao carrinho



(<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/carrinho/index>)

(<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/conta/index>)

2x de R\$ 12,67

3x de R\$ 8,61



R\$ 23,18

Calcule o frete

CEP

OK

Camiseta manga curta, gola careca com costura rebatida.

Malha: 67% poliéster 33% viscose

\*\*IMAGENS ILUSTRATIVAS

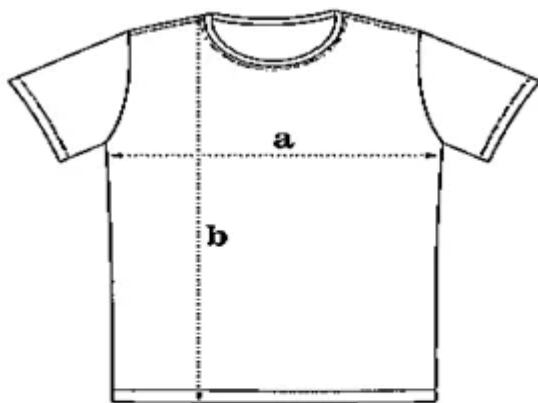


Tabela de Medidas ( em cm)

----	P	M	G	GG	XG	XGG
Altura = B	64	68	72	76	80	82
Largura = A	49	52	55	58	60,5	62,5

\*\*\*As medidas poderão variar até 2,0 cm

## Avaliações dos consumidores

5 / 5

Baseado em 1 avaliação

### Nota geral

5  
4  
3  
2  
1



(1)

(<https://wa.me/554198>)

(0)

(0)

(0)

(0)



## Produtos relacionados

(https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-pv-preto-mescla)



### Camiseta PV - Preto Mescla (<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-pv-preto-mescla>)

R\$ 23,90

até 3x de R\$ 8,61

ou R\$ 23,18 via Pix

Ver mais  (<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-pv-preto-mescla>)

(https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-manga-longa-pv-preta)



### Camiseta Manga Longa PV - Preta (<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-manga-longa-pv-preta>)

R\$ 29,90

até 3x de R\$ 10,77

ou R\$ 29,00 via Pix

Ver mais  (<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-manga-longa-pv-preta>)



([https://wa.me/554198](https://wa.me/554198text=)  
text=)



- [Outubro rosa e Novembro azul](#)
- [Sacola Ecológica](#)
- [Camisetas de Natal e Ano Novo](#)
- [Camisetas de Carnaval](#)

- [Presidio/Visita](#)

### **[Camiseta Poliviscose Preto](#)**

Product ID: 253

Product SKU: 253

New In stock />



[Página Inicial](#)>[Camiseta poliviscose](#)>[camiseta adulto manga curta PV](#)>[Camiseta Poliviscose Preto](#)

## CAMISETA POLIVISCOSE PRETO

Por:

**R\$ 25,00**

ou 5x de R\$ 5,62 com juros Cartão de Crédito - Mercado Pago

**CORES DISPONÍVEIS** ( Preto )



**TAMANHOS:**

PP

- 1

**DESCONTO DE 5%**

COMPRE 20 PEÇAS E GANHE 5% DE DESCONTO

**COMPRAR**

**FRETE E PRAZO**

	Calcular frete
--	----------------

[Indique a um amigo](#)

[Tire suas Dúvidas](#)



- TABELA DE MEDIDAS GOLA V E CAMISETA PV**
- DESCRIÇÃO CAMISETA PV**



O que você procura?



Home | Produtos | PV / Malha Fria | Camiseta Básica Masculina  
| camiseta pv / malha fria branca



★★★★★ 48 avaliações

### Camiseta PV / Malha Fria Branca

CPP0174-6001

~~R\$ 46,13~~ **R\$ 29,37**

3x de R\$ 9,79 sem juros

**R\$27,90** no boleto/pix

COMPRE 5 PEÇAS POR R\$118,90

Cor: Branco



PROVADOR VIRTUAL

TABELA DE MEDIDAS

P M G GG XGG



\*Tamanho XGG terá uma adição de R\$ 2,00 por peça.

ADICIONAR AO CARRINHO

**GANHE DESCONTO**

COMPRAR EM ATACADO

**Compra segura**, receba o produto ou devolvemos seu dinheiro

**120** produtos vendidos esta semana!

#### Descrição Especificações

Descubra o conforto e a qualidade da nossa Camiseta PV (Malha Fria) Branca, uma peça essencial para o guarda-roupa de qualquer pessoa. Produzida com uma mistura de 67% poliéster e 33% viscose, esta camiseta proporciona maciez e durabilidade incomparáveis. Ideal para todas as ocasiões, desde um passeio, um encontro com amigos ou para compor um look moderno, a Camiseta PV Branca oferece um ajuste perfeito e um toque suave na pele.

#### Características principais:

**Material:** 67% poliéster e 33% viscose (malha fria PV)

**Cor:** Branca

Atendimento Online

**Modelagem:** Regular fit, oferecendo conforto e liberdade de movimento

**Gola:** Careca reforçada para maior durabilidade

**Costura:** Revisada e bem acabada

**Tecido:** Toque acetinado e confortável na pele

**Estilo:** Fácil de combinar com qualquer look, casual ou esportivo

**Tamanhos:** Disponível nos tamanhos P ao XGG

**Benefícios:**

**Durabilidade:** Alta resistência ao desgaste, mantém a forma e a cor mesmo após várias lavagens

**Conforto:** Tecido com toque acetinado oferece sensação agradável e fresca

**Versatilidade:** Ideal para diversas ocasiões, do dia a dia ao evento casual

**Praticidade:** Não necessita passar após a lavagem, mantendo-se lisa e pronta para uso

**Baixa Propensão a Pilling:** Menor tendência a formar bolinhas, garantindo uma aparência impecável por mais tempo

**Por que escolher a nossa Camiseta PV Branca?**

A Camiseta PV Branca da Loja Mirante é a escolha perfeita para quem não abre mão de qualidade, conforto e estilo no dia a dia. Com uma modelagem que se adapta ao corpo sem apertar, ela é ideal para todas as estações do ano. Além disso, a combinação de poliéster e viscose garante uma sensação agradável e fresca, mesmo nos dias mais quentes. Sua alta durabilidade e facilidade de manutenção fazem dela uma peça prática e essencial para o guarda-roupa.

Adicione já ao seu carrinho e eleve seu guarda-roupa com esta peça essencial! Aproveite nossas condições especiais de frete e parcelamento.

Confira outras **camisetas pv malha fria** disponíveis na Loja Mirante!

## Opiniões sobre Camiseta PV / Malha Fria Branca



Todas Positivas Negativas



**P. (SP)** - Produto bom com bom acabamento e caimento. Hoje



**E. (SP)** - Camisetas boas para o dia a dia. Chegou dentro prazo. Ótimo atendimento. Há3 Meses



**F. (SP)** - Top! Há3 Meses

VER OUTRAS OPINIÕES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de camisetas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da "XXV Convenção dos Contabilistas do ES" que será realizada nos dias 03 e 04

			CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				FORNECEDORES						
			MUNICÍPIO DE BAURU - SP		MUNICÍPIO DE DERRUBADAS - RS		PERSONAL PRINT		SÉRGIO DA CRUZ MARIANO		ROSA LAUER KLITZEKE		BI UNIF
			CNPJ: 46.137.410/0001-80		CNPJ: 94.442.282/0001-20		CNPJ: 08.646.158/0001-45		CNPJ: 00.903.595/0001-95		CNPJ: 35.412.045/0001-58		CNPJ: 1
Itens	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário
I	Camisetas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho M, manga curta, modelo unissex; Cor: preta. - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	R\$ 37,64	R\$ 564,60	R\$ 42,22	R\$ 633,30	R\$ 44,50	R\$ 667,50	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 23,
II	Camisetas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho G, manga curta, modelo unissex; Cor: preta. - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00	R\$ 37,64	R\$ 564,60	R\$ 42,22	R\$ 633,30	R\$ 44,50	R\$ 667,50	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 23,
III	Camisetas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho GG, manga curta, modelo unissex; Cor: preta. - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 37,64	R\$ 752,80	R\$ 42,22	R\$ 844,40	R\$ 46,50	R\$ 930,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 23,
		<b>50</b>		<b>R\$ 1.300,00</b>		<b>R\$ 1.882,00</b>		<b>R\$ 2.111,00</b>		<b>R\$ 2.265,00</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 20/02/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0720824** e o código CRC **C49F2FAD**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0720824

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

E em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/21;

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Após a realização de pesquisas sobre contratações de outros órgãos públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como em diversos sites e fornecedores relacionados à peça n.º 0720821, que compõem o Mapa Comparativo de Preços à peça n.º 0720824, procedemos à análise das contratações efetuadas pelos Municípios de Bauru (SP) e Derrubadas (RS), cujas especificações dos materiais apresentam similaridade com o objeto da nossa contratação, destaca-se que a composição do tecido atende às especificações do objeto, embora possa ser referida por diferentes nomenclaturas.

Para tanto, consultamos sites especializados, como Benvenuto Uniformes Ltda, Somar Malhas e Mirante, além de termos recebido propostas das empresas Personal Print, Sérgio da Cruz Mariano e Rosa Lauer Klitzeke, conforme solicitado por e-mail, de acordo com a peça n.º 0720821. Durante essa análise, foram considerados todos os preços praticados no mercado, visando ao cálculo da média dos valores unitários e totais.

Ressalta-se que, após uma análise criteriosa, verificou-se que os preços apresentados estão compatíveis com os valores de mercado, sendo considerados adequados para a composição da cesta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 20/02/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0720835** e o código CRC **DF85F7C4**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0720835

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

### AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no autos.

A compra de camisas para a equipe de trabalho se justifica pela necessidade de promover uma identidade visual coesa e profissional durante o evento. As camisas não apenas facilitarão a identificação dos membros da equipe, mas também contribuirão para a imagem institucional da nossa organização, reforçando nosso comprometimento e profissionalismo perante os participantes.

Além disso, a utilização de uniformes padronizados pode aumentar a sensação de pertencimento e união entre os membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e motivador. A presença de uma equipe bem identificada e uniformizada também pode facilitar a interação com os participantes da convenção, tornando nossa atuação mais eficaz e visível.

Por conter os itens necessários, as justificativas apresentadas nos documentos DFD e ETP, e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA.

**Ratifico** que a dispensa somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0725410** e o código CRC **4364BFE9**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0725410

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

Ao Setor de Contabilidade,

Prezada,

Trata-se de Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no autos.

Para a referida contratação será necessário a realização de procedimento licitatório de DISPENSA ELETRÔNICA.

O valor total previsto para a contratação é de **R\$1.737,24** (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Em consulta ao Plano de Trabalho 2024, projeto 3012, detectamos que há dotação orçamentária suficiente. Sendo assim solicitados a emissão da reserva orçamentária para o andamento da dispensa eletrônica.

**Grazielly Inácio Tartaglia**

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 20/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0725414** e o código CRC **411A4DDB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA  
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----------------	-------------

Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$	R\$
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$	R\$
<b>Total</b>			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( [art. 92, V](#) )**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ( [art. 92, V e VI](#) )**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( [art. 92, V](#) )**

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( [art. 92, X, XI e XIV](#) )**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( [art. 92, XIV, XVI e XVII](#) )**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados

à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ( [art. 92, §1º](#) )**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CRCES

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 20/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0725459** e o código CRC **A9AA8EE8**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

#### ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. Dados do Processo:

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
<b>Objeto:</b>	Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

#### 2. Diretrizes gerais para a contratação:

##### 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos.

Neste ano, uma das ações previstas, que visa promover a Educação Profissional Continuada é a realização da XXV Convenção de Contabilidade do ES. A mesma ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes, dentre profissionais, autoridades municipais, estaduais, nacionais, representantes do CFC, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações, bem como representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

Para que o evento funcione, dentre inúmeros serviços e contratações, o CRCES terá uma

equipe coordenando e trabalhando visando o sucesso da convenção. Assim, a utilização de uniformes padronizados contribui para a identificação clara dos membros dessa equipe, facilitando a interação com os participantes. Isso é fundamental para garantir que os cidadãos possam facilmente localizar e se comunicar com os profissionais responsáveis, promovendo um ambiente de organização e acessibilidade.

Por oportuno, a presença de uma equipe uniformizada transmite a imagem de profissionalismo e seriedade, refletindo o compromisso do Regional com a transparência e qualidade dos serviços prestados. Essa percepção positiva é essencial para fortalecer a confiança do público em nossa atuação e nas iniciativas que promovemos.

Outro ponto importante é que as camisetas podem servir como um símbolo de pertencimento e motivação para a equipe, promovendo um espírito de colaboração e engajamento. Uma equipe motivada e bem identificada tende a oferecer um atendimento mais eficiente e acolhedor, o que é benéfico para todos.

Dessa forma, ao investir na aquisição das camisetas, estamos não apenas promovendo a nossa marca, mas também contribuindo para a valorização do evento como um todo, o que, em última análise, beneficia a comunidade e os cidadãos que dele participam.

Por fim, a aquisição das camisetas é uma ação que se alinha com os princípios do interesse público, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade no atendimento durante o evento.

## 2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, itens 11, **PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES**

6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## 2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Item	Descrição / Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
01	<ul style="list-style-type: none"><li>· Camisetas manga curta, na cor preta, em malha poliviscose (67% <i>Poliéster</i> e 33% <i>Viscose</i>)</li><li>- Estampa na frente – Policromia</li><li>- Escrita atrás / costas (Organização) – monocromia</li><li>- Tamanhos: <b>M</b> (15 unidades) / <b>G</b> (15 unidades) / <b>GG</b> (20 unidades)</li></ul>	Unidade	50

### 2.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.2 O material descrito deverá ser entregue na sede (CRCES) localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa;

2.3.4 Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço e especificações do Termo de Referência;

2.3.5 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.3.6 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

2.3.7 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante, caso necessário;

2.3.8 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.3.9 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição, cor;

2.3.10 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

2.3.12 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

2.3.13 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

2.3.14 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação deles;

2.3.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

2.3.16 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

2.3.17 Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

2.3.18 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE; \***

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada no número de colaboradores que trabalharam em convenções anteriores, bem como a disponibilidade atual de funcionários do CRCES e

membros parceiros (SESCON), além dos Conselheiros.

2.4.2 A ausência da planilha com as memórias de cálculo se justifica pela natureza variável do número de colaboradores necessários, que depende diretamente do tipo e porte do evento em questão. As características específicas influenciam na demanda por recursos humanos, como a complexidade das atividades, a quantidade de participantes e a duração do evento.

2.4.3 Essa abordagem flexível, nesse caso específico, permite uma alocação mais eficiente de recursos, garantindo que a equipe esteja dimensionada de acordo com as exigências específicas de cada evento, o que é fundamental para o sucesso das atividades e para a satisfação dos participantes. Assim, a falta de uma planilha padronizada não compromete a organização, mas sim reflete um esforço para atender de forma mais eficaz às demandas variáveis que surgem em cada ocasião.

2.4.4 Cabe ressaltar que em 2023, Processo: nº 2023/000095, para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, foram adquiridas 50 camisas também para uso da equipe de trabalho. As mesmas foram suficientes para atender a todos que estavam envolvidos na organização e realização do evento, sem sobras ou desperdícios.

## **2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

O levantamento de mercado e a análise das alternativas possíveis para a contratação de camisas para a XXV convenção são etapas essenciais para garantir a melhor escolha em termos de qualidade e custo.

A pesquisa de mercado permite identificar diferentes fornecedores e opções disponíveis, possibilitando uma comparação detalhada entre preços, materiais e prazos de entrega, mesmo que já definidos no TR. Isso é fundamental para assegurar que a contratação seja feita de forma econômica, sem comprometer a qualidade das camisas, que devem atender aos padrões esperados para um evento de grande importância.

Outro ponto relevante é a possibilidade de avaliar a sustentabilidade e a responsabilidade social dos fornecedores. Ao considerar opções que adotam práticas de produção éticas e sustentáveis, estamos alinhando nossa escolha a valores que são cada vez mais valorizados pelo público e que refletem nosso compromisso com a responsabilidade social já que, como de conhecimento, o CRCES é membro do pacto global.

Sabemos que no mercado existem vários tipos de tecidos, com características distintas, que poderiam ser utilizados na fabricação das camisetas. Mas, a escolha pela malha poliviscose foi baseada em uma série de benefícios que a tornam uma escolha popular para diversas aplicações, incluindo roupas e uniformes. É um tecido mais resistente que o algodão, possui preço mais acessível e com maior durabilidade devido à resistência dos fios utilizados em sua composição.

Aqui estão alguns dos principais benefícios:

1. **Conforto:** conhecida por sua suavidade e conforto ao toque, proporcionando uma sensação agradável na pele. Isso a torna ideal para roupas que serão usadas por longos períodos.
2. **Respirabilidade:** oferece boa respirabilidade, permitindo que o ar circule e ajudando a manter a temperatura corporal estável.
3. **Absorção de Umidade:** tem a capacidade de absorver a umidade, o que ajuda a manter a

pele seca e confortável, reduzindo a sensação de suor.

4. **Durabilidade:** O poliéster confere resistência e durabilidade ao tecido, tornando-o menos propenso a rasgos e desgastes. Isso significa que as peças feitas de malha poliviscose tendem a ter uma vida útil mais longa.

5. **Facilidade de Cuidado:** fácil de lavar e seca rapidamente, o que a torna prática para o uso diário. Além disso, ela tende a não amassar facilmente, mantendo uma aparência apresentável.

6. **Custo-Benefício:** A combinação de poliéster e viscose geralmente resulta em um tecido que é acessível, oferecendo um bom equilíbrio entre qualidade e preço.

7. **Estética:** A malha poliviscose pode ser produzida em diversas cores e padrões, permitindo uma ampla gama de opções estéticas para atender a diferentes gostos e necessidades.

8. **Menor Encolhimento:** Em comparação com outros tecidos naturais, a malha poliviscose tende a ter menos encolhimento após a lavagem, o que ajuda a manter a forma e o tamanho das peças.

Ainda, o levantamento de mercado e a análise das alternativas garantem que a decisão final seja embasada em informações concretas e relevantes, minimizando riscos e aumentando a probabilidade de sucesso na contratação. Essa abordagem cuidadosa não apenas otimiza recursos, mas também contribui para a realização de um evento bem-sucedido, que atenda às expectativas de todos os envolvidos.

Com base no levantamento de mercado, a aquisição Direta (sem licitação), prevista pela Lei nº 14.133/2021, pode ser mais adequada em situações em que a demanda é específica e limitada, com fornecedores com capacidade comprovada para entregar os materiais dentro dos prazos estipulados. Esta modalidade apresenta a vantagem de ser mais ágil, reduzindo o tempo e custos administrativos associados ao processo licitatório. Além disso, a contratação direta oferece flexibilidade e rapidez, permitindo ao CRCES atender rapidamente às suas necessidades.

## **2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; \***

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ **1.737,24** (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) .

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio foi apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

## **2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

Aquisição de 50 (cinquenta) camisetas, manga curta, na cor preta, em malha poliviscose ( 67% *Poliéster* e 33% *Viscose*). Cada camiseta deverá possuir estampa na frente (policromia) e, na parte de trás, uma escrita (monocromia). Serão 15 (quinze) unidades no tamanho M, 15

(quinze) G e 20 (vinte) GG. Os objetos deverão ser entregues na sede do CRCES na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

## **2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; \***

Não se aplica

## **2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;**

A aquisição das mencionadas camisetas visa oferecer aos funcionários, parceiros e conselheiros um meio eficaz de identificação e organização. A identificação clara é essencial para que os participantes possam encontrar rapidamente quem pode ajudá-los, melhorando a fluidez do evento.

Além disso, podemos destacar: uniformidade, profissionalismo, motivação da equipe, promoção da marca.

Em resumo, é uma estratégia que visa não apenas atender às necessidades logísticas do evento, mas também promover a identidade da nossa organização, engajar a equipe e proporcionar uma experiência memorável para todos os participantes.

## **2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;**

Para a referida aquisição, não são necessárias providências.

## **2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Para a referida aquisição, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

## **2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;**

Não se aplica para o objeto desta contratação.

## **2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da Aquisição de camisetas para uso na XXV Convenção dos Contabilistas do ES.

## **3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:**

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

#### 4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### 5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

**Rodrigo dos Santos Sanz**

Matrícula 50

**Grazielly Inacio Tartaglia**

Matrícula 97

**Elaine Leopoldino Ferreira**

Matrícula 190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 21/02/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 21/02/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/02/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0725588** e o código CRC **FC5D1AFD**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0725588



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.1.3. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa, em remessa única.
- 1.1.4. O objeto dessa licitação é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Garantia da contratação

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
------	------	-----------

I.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
II.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
III.	20	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>

5.2. O material descrito deverá ser entregue na sede (CRCES) localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa;

5.3. **Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

## 6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

**7.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (**Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022.**)

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. Liquidação
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.24. o prazo de validade;
  - 7.25. a data da emissão;
  - 7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.27. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.28. o valor a pagar; e
  - 7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.37. Prazo de pagamento
- 7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.39. Forma de pagamento
- 7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.
- 7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2 Regime de execução**

- 8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

### **8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

#### **8.3.1 Habilitação jurídica**

- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.3 Fornecimento de itens personalizados tais como camisas, sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.
- 8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

## 9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$34,64	R\$519,67
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$34,64	R\$519,67

Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$34,89	R\$697,90
<b>Total</b>			<b>R\$1.737,24</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Grazielly Inacio Tartaglia**

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

## Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 21/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 25/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0725596** e o código CRC **3964D415**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

**Prezada Grazielly,**

Informo que foi emitida a reserva nº 157.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 23/02/2025, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0728544** e o código CRC **BD6A0E54**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0728544

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Data : 23/02/2025

Hora : 19:55

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
157	2025	23/02/2025	2025-80

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA EQUIPE DE TRABALHO DA XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2025, NO FOUR TOWERS HOTEL - VITÓRIAS.	R\$ 1.737,24

Valor por Extenso
Um Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 62.034,00	R\$ 42.333,40	R\$ 1.737,24	R\$ 17.963,36

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 1.737,24	NAO

VITÓRIA, 23 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 24/02/2025 09:39:35

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA ([REDACTED])  
Data: 24/02/2025 19:36:58  
+00:00

## PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

## PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedientes, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍZIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

- Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
  - JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
  - ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
  - DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

## PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

## PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

## CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

## PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

#### PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

#### PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

#### PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO  
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a ser realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

#### PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

#### ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL – BARBACENA  
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESSA CAROLINA DA SILVA COSTA  
NUTRICIONISTA FISCAL – BELO HORIZONTE  
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

#### PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA  
Presidente do CRT-BA



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 27/02/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0737518** e o código CRC **0A422C11**.

**PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 026/2025.**

**Processo:** 9079618110000805.000006/2025-80.

**Interessado:** Agente de Contratação do CRCES.

**Assunto:** Dispensa eletrônica para a aquisição de camisas de malha de manga curta para a equipe de trabalho da XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES.

DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA DE MANGA CURTA. EQUIPE DE TRABALHO. XXV CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ES. O limite de valor do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

## I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "*análise jurídica e emissão de parecer*" (ID 0737518).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0712113)** indica como objeto a "Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES" (item 1.1).

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi juntado aos autos em duas ocasiões, considerando-se, para a presente análise, o documento mais atualizado, o qual traz os requisitos da contratação, suas especificações e, ao final, declara a viabilidade da contratação (ID 0725588).

Foram realizadas as **Análises de Riscos** da fase de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (ID 0714217).



Verifica-se que o Termo de Referência foi juntado aos autos em duas ocasiões, considerando-se, para a presente análise, o documento mais atualizado (**ID 0725596**), o qual apresenta maior detalhamento quanto à definição do objeto, nos seguintes termos: "Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência".

A pesquisa de preços de mercado (**ID 0720821**) é obtida por meio de: i) orçamentos obtidos junto a 03 (três) potenciais fornecedores, ii) outras 02 (duas) contratações públicas de objeto similar, iii) cotação em sítio eletrônico de 03 (três) empresas fornecedoras, o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0720824**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0720835**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0725414**) e Nota de Reserva n.º 157/2025, no importe de R\$ 1.737,24 (mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) (**ID 0732912**).

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 0725410**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES n.º 042, de 24 de maio 2024 (**ID 0712991**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES n.º 027/2023 (**ID 0737475**).

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 0725459**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta (**ID 0737503**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO:

### II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021 – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –**, limitar-se-á aos aspectos



jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

## **II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.**

O **art. 37, XXI, CF/88**<sup>1</sup> estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.343/2024.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>2</sup>.

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência** dispõe, em seu item 9, como preço global máximo admitido para a contratação (corresponde ao valor estimado) o importe de R\$ 1.737,24 (mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), em conformidade ao previsto em Mapa Comparativo de Preços.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

<sup>2</sup> Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de **R\$ 62.725,59** deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, “contratações no mesmo ramo de atividade”.

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e III, Lei 14.133.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de **R\$ 62.725,59**. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

### III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;



- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “se for o caso” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, Lei 14.133/21, cumprindo apontar apenas que, apesar da baixa complexidade do objeto, recomenda-se a complementação do item 2.8 do ETP, de modo a, sucintamente, indicar a ausência de interesse e a inviabilidade do parcelamento do objeto. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

A inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

Consta a **ANÁLISE DE RISCOS** em ID 0714217. Aparentemente, optou-se por uma análise conjunta das fases de planejamento e de seleção do fornecedor. Veja-se trecho do documento:

X	Planejamento da Contratação	X	Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato
---	-----------------------------	---	-----------------------	--	--------------------

Por cautela, recomendo a verificação pelo CRCES e, caso a marcação de ambas as fases se trate de erro material, recomendo a retificação. **[RECOMENDAÇÃO 03]**



Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 0675226) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

Art. 6. [...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**COMENTÁRIO:** Constam, no TR, definição do objeto (item 1.1.1), sua natureza (itens 1.1.2 e 1.1.4), quantitativo (item 2.1), vigência e possibilidade de prorrogação (itens 2.1 e 2.2 da Minuta de Contrato).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**COMENTÁRIO:** Consta, em item 2 do TR, a remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**COMENTÁRIO:** Consta, em item 3 do TR, a remissão ao ETP.

d) requisitos da contratação;

**COMENTÁRIO:** Consta em itens 4 e 5 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

**COMENTÁRIO:** Constam as devidas disposições acerca do pagamento em item 7 do TR. Não há de se falar em medição.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 8 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e



para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 9 do TR (Valor Máximo Admitido para a Contratação). Ressalto, nesse ponto, que a estimativa do valor da contratação coincide com o valor máximo admitido, conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços.

j) adequação orçamentária;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 10 do TR.

Ainda quanto ao Termo de Referência, aponto que:

i) Consta em item 8.2.1 do TR que “O regime de execução do objeto será empreitada por preço global”, entretanto, se trata de contratação para a aquisição de bens, não de serviços, sendo necessária a retificação do item e a inclusão da forma de fornecimento. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0725410, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Recomendo, entretanto, a expressa referência ao art. 75, II, da NLL, que autoriza a presente dispensa de licitação em razão do baixo valor **[RECOMENDAÇÃO 05]**. Quanto ao Parecer Jurídico, resta o requisito atendido por meio do presente parecer.

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS** (art. 72, inciso V) estão previstas nos **subitens 8.3 a 8.6** do Termo de Referência, sem maiores apontamentos a serem feitos nesse ponto.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

*In casu*, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (item 9 do TR). Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de preços” apurada na fase de planejamento da contratação.



**Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.**

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**Acórdão 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado pela média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços de mercado (**ID 0720821**) foi obtida por meio de: i) orçamentos obtidos junto a 03 (três) potenciais fornecedores, ii) outras 02 (duas) contratações públicas de objeto similar, iii) cotação em sítio eletrônico de 03 (três) empresas fornecedoras, o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0720824**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0720835**.

As contratações públicas utilizadas para fins de pesquisa de preços atendem ao requisito temporal constante em art. 23, §1º, II, da NLL, qual seja “em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços”. Entretanto, cumpre realizar a seguinte ressalva:

O objeto do contrato firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU é a aquisição de camisas gola polo, com dois botões, logomarcas nos dois lados do peito e nos dois braços. Recomendo a verificação da similaridade deste objeto em comparação ao da presente contratação, que se trata de camiseta simples e, sendo o caso, a substituição por contratação semelhante e a respectiva adequação da pesquisa de preços e dos valores máximos constantes em ETP, TR e demais documentos. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

Quanto aos orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores e colacionados em pesquisa de preços, estes atendem aos requisitos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo requeridos mediante solicitação formal e elaborados no mês de fevereiro de 2025.

Entretanto, verifico que não consta o orçamento do fornecedor **SÉRGIO DA CRUZ MARIANO** em documento de pesquisa de preços, fazendo-se necessária a sua inclusão **[RECOMENDAÇÃO 07]**. Ademais, foi



acostado, às fls. 34-42, o Termo de Referência, possivelmente se tratando de erro material, de modo que oriento a revisão do documento e remoção do Termo de Referência **[RECOMENDAÇÃO 08]**.

No que tange às cotações obtidas por meio de pesquisa em sítios eletrônicos, indico que se trata de parâmetro de pesquisa de preços não previsto no art. 23, §1º da NLL. Recomendo, inicialmente, que seja avaliada a possibilidade de substituição da pesquisa em sítio eletrônico pela solicitação de orçamento junto aos mesmos fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, IV. **[RECOMENDAÇÃO 09]**

Caso seja inviável o atendimento à Recomendação 07, oriento que seja declinada a respectiva justificativa em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços e, simultaneamente, incluídos os links utilizados para a pesquisa de preços, bem como que sejam tomadas providências adicionais para verificar junto aos fornecedores se os valores constantes nos sítios eletrônicos encontram-se atualizados e se os respectivos produtos encontram-se disponíveis, informações que deverão, também, ser incluídas em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços. **[RECOMENDAÇÃO 10]**

Insta ressaltar que a **aferação da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços<sup>3</sup>, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada<sup>4</sup> e da autoridade que homologa o certame<sup>5</sup>.

<sup>3</sup> “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

<sup>4</sup> Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

<sup>5</sup> 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0725410**.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### IV. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 0737503**), cujos anexos são **TERMO DE REFERÊNCIA** e **MINUTA DE CONTRATO**.

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial<sup>6</sup>, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

Recomendo, por cautela, a verificação da compatibilidade entre a cláusula 12<sup>a</sup> da Minuta de Contrato e o item 8 da Minuta do Aviso de Contratação Direta, ambos referentes a sanções e infrações administrativas. **[RECOMENDAÇÃO 11]**

#### V. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro

<sup>6</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I** - dispensa de licitação em razão de valor;

**II** - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, optou-se pela elaboração de instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação de serviço de vigilância de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

**I** - o objeto e seus elementos característicos;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 1ª.

**II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

**COMENTÁRIO:** Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

**III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 15ª.

**IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**COMENTÁRIO:** Consta, em cláusula 3ª, previsão fazendo remissão ao TR.

**V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**COMENTÁRIO:** Constam em cláusulas 5ª (preço) e 6ª (pagamento), fazendo remissão ao TR, e 7ª (reajuste).

**VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação.

**VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



**COMENTÁRIO:** Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

**VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 14ª da Minuta de Contrato.

**IX** - a matriz de risco, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação.

**X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 8.12 da Minuta de Contrato.

**XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

**COMENTÁRIO:** Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª) e justificativa em item 4.1.1 do TR.

**XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 5.3 do TR.

**XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

**COMENTÁRIO:** Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

**XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

**COMENTÁRIO:** Inaplicável à presente contratação.

**XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

**XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**COMENTÁRIO:** Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

**XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 3ª, a qual faz remissão ao TR.

**XIX** - os casos de extinção.



**COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 13ª.

## VI. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 11** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2025.

  
**FREDERICO ABREU MARQUES**  
Ribeiro Fialho Advogados  
Advogado - 



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

**Recomendação 1** - Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ 62.725,59.

**Foi verificado no PAC 2025 todas as contratações previstas para o mesmo objeto, e não há previsão de outra contratação igual ou similar para nenhum outro evento que será realizado pelo CRCES.**

**Recomendação 2** - Quanto ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado, este atende ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, Lei 14.133/21, cumprindo apontar apenas que, apesar da baixa complexidade do objeto, recomenda-se a complementação do item 2.8 do ETP, de modo a, sucintamente, indicar a ausência de interesse e a inviabilidade do parcelamento do objeto.

**Ajustado.**

**Recomendação 3** - Por cautela, recomendo a verificação pelo CRCES e, caso a marcação de ambas as fases se trate de erro material, recomendo a retificação.

**Ajustado.**

**Recomendação 4** - i) Consta em item 8.2.1 do TR que "O regime de execução do objeto será empreitada por preço global", entretanto, se trata de contratação para a aquisição de bens, não de serviços, sendo necessária a retificação do item e a inclusão da forma de fornecimento.

**Ajustado.**

**Recomendação 5** - Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0725410, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Recomendo, entretanto, a expressa referência ao art. 75, II, da NLL, que autoriza a presente dispensa de licitação em razão do baixo valor.

**Ajustado.**

**Recomendação 6** - O objeto do contrato firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU é a aquisição de camisas gola polo, com dois botões, logomarcas nos dois lados do peito e nos dois braços. Recomendo a verificação da similaridade deste objeto em comparação ao da presente contratação, que se trata de camiseta simples e, sendo o caso, a substituição por contratação semelhante e a respectiva adequação da pesquisa de preços e dos valores máximos constantes em ETP, TR e demais documentos.

**Em atendimento à Recomendação 6, informamos que desconsideramos a contratação da Prefeitura Municipal de Bauru para balizamento, tendo em vista a diferença entre os objetos contratados. Dessa forma, realizamos a devida adequação e providenciamos um novo mapa comparativo de preços, garantindo maior compatibilidade entre os itens analisados.**

**Recomendação 7** - Entretanto, verifico que não consta o orçamento do fornecedor SÉRGIO DA CRUZ MARIANO em documento de pesquisa de preços, fazendo-se necessária a sua inclusão.

**Em atendimento à Recomendação 7, informamos que o orçamento do fornecedor Sérgio da Cruz Mariano foi incluído no documento de pesquisa de preços. Ressaltamos que a proposta foi elaborada com base no Termo de Referência encaminhado, conforme registrado na peça nº 0720821, nas páginas 34 a 42.**

**Recomendação 8** - Ademais, foi acostado, às fls. 34-42, o Termo de Referência, possivelmente se tratando de erro material, de modo que oriento a revisão do documento e remoção do Termo de Referência.

**Idem Recomendação 7.**

**Recomendação 9** - No que tange às cotações obtidas por meio de pesquisa em sítios eletrônicos, indico que se trata de parâmetro de pesquisa de preços não previsto no art. 23, §1º da NLL. Recomendo, inicialmente, que seja avaliada a possibilidade de substituição da pesquisa em sítio eletrônico pela solicitação de orçamento junto aos mesmos fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, IV.

**Em atendimento à Recomendação 9, informamos que, conforme solicitado, foram obtidas propostas diretamente junto às empresas Benvenuti Uniformes Ltda e Somar Malhas para balizamento. Dessa forma, ajustamos o procedimento à previsão do art. 23, §1º, IV, da NLL, substituindo as cotações obtidas por meio de pesquisa em sítios eletrônicos por orçamentos formais dos fornecedores.**

**Recomendação 10** - Caso seja inviável o atendimento à Recomendação 07, oriento que seja declinada a respectiva justificativa em

**Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços e, simultaneamente, incluídos os links utilizados para a pesquisa de preços, bem como que sejam tomadas providências adicionais para verificar junto aos fornecedores se os valores constantes nos sítios eletrônicos encontram-se atualizados e se os respectivos produtos encontram-se disponíveis, informações que deverão, também, ser incluídas em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.**

**Segue ratificação da peça n.º 0720835, Despacho Conclusão de Pesquisa de Preços:**

**Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;**

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**  
**Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;**

**§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**  
**E em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/21;**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;**

**§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**Após a realização de pesquisas sobre contratações de outros órgãos públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como em diversos sites e fornecedores relacionados à peça n.º 0720821, que compõem o Mapa Comparativo de Preços à peça n.º 0720824, procedemos à análise das contratações efetuadas pelos Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Município de São Cristóvão (SE), Prefeitura Municipal de Guarabira (PB) e Derrubadas (RS), cujas**

especificações dos materiais apresentam similaridade com o objeto da nossa contratação, destaca-se que a composição do tecido atende às especificações do objeto, embora possa ser referida por diferentes nomenclaturas.

Para tanto, consultamos sites especializados, como Benvenuto Uniformes Ltda e Somar Malhas, além de termos recebido propostas das mesmas e das empresas Personal Print, Sérgio da Cruz Mariano e Rosa Lauer Klitzke, conforme solicitado por e-mail, de acordo com a peça n.º 0720821. Durante essa análise, foram considerados todos os preços praticados no mercado, visando ao cálculo da média dos valores unitários e totais.

Ressalta-se que, após uma análise criteriosa, verificou-se que os preços apresentados estão compatíveis com os valores de mercado, sendo considerados adequados para a composição da cesta de preços.

### MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da "XXV Convenção dos Contabilistas do ES" que será realizada nos dias 03 e 04

		CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS								FORNECEDORES					
		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO		MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO - SE		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB		MUNICÍPIO DE DERRUBADAS - RS		PERSONAL PRINT		SÉRGIO DA CRUZ MARIANO		RC	
		CNPJ: 05.288.790/0001-76		CNPJ:		CNPJ: 08.785.479/0001-20		CNPJ: 94.442.282/0001-20		CNPJ: 08.646.158/0001-45		CNPJ: 00.903.595/0001-95		CN	
Itens	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	I
I	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho M, manga curta, modelo unissex; Cor: preta. - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00	R\$ 13,50	R\$ 202,50	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 37,64	R\$ 564,60	R\$ 42,22	R\$ 633,30	R\$ 44,50	R\$ 667,50	F
II	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho G, manga curta, modelo unissex; Cor: preta. - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00	R\$ 13,50	R\$ 202,50	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 37,64	R\$ 564,60	R\$ 42,22	R\$ 633,30	R\$ 44,50	R\$ 667,50	F
III	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho GG, manga curta, modelo unissex; Cor: preta. - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00	R\$ 13,50	R\$ 270,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 37,64	R\$ 752,80	R\$ 42,22	R\$ 844,40	R\$ 46,50	R\$ 930,00	F
			<b>50</b>	<b>R\$ 620,00</b>		<b>R\$ 675,00</b>		<b>R\$ 1.250,00</b>		<b>R\$ 1.882,00</b>		<b>R\$ 2.111,00</b>		<b>R\$ 2.265,00</b>	

**Recomendação 11** - Recomendo, por cautela, a verificação da compatibilidade entre a cláusula 12ª da Minuta de Contrato e o item 8 da Minuta do Aviso de Contratação Direta, ambos referentes a sanções e infrações administrativas.

Em relação a recomendação 11, esclarecemos que as sanções previstas no Aviso de Contratação Direta se referem ao processo de seleção do fornecedor e as sanções previstas na minuta do contrato tratam da execução do objeto, não havendo assim incompatibilidade dos conteúdos. Esclarecemos ainda que ambas são baseadas nos



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 17/03/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/03/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0754079** e o código CRC **A384B9B0**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

#### ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

#### 1. Dados do Processo:

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
<b>Objeto:</b>	Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES.

#### 2. Diretrizes gerais para a contratação:

##### 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos.

Neste ano, uma das ações previstas, que visa promover a Educação Profissional Continuada é a realização da XXV Convenção de Contabilidade do ES. A mesma ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes, dentre profissionais, autoridades municipais, estaduais, nacionais, representantes do CFC, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações, bem como representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

Para que o evento funcione, dentre inúmeros serviços e contratações, o CRCES terá uma

equipe coordenando e trabalhando visando o sucesso da convenção. Assim, a utilização de uniformes padronizados contribui para a identificação clara dos membros dessa equipe, facilitando a interação com os participantes. Isso é fundamental para garantir que os cidadãos possam facilmente localizar e se comunicar com os profissionais responsáveis, promovendo um ambiente de organização e acessibilidade.

Por oportuno, a presença de uma equipe uniformizada transmite a imagem de profissionalismo e seriedade, refletindo o compromisso do Regional com a transparência e qualidade dos serviços prestados. Essa percepção positiva é essencial para fortalecer a confiança do público em nossa atuação e nas iniciativas que promovemos.

Outro ponto importante é que as camisetas podem servir como um símbolo de pertencimento e motivação para a equipe, promovendo um espírito de colaboração e engajamento. Uma equipe motivada e bem identificada tende a oferecer um atendimento mais eficiente e acolhedor, o que é benéfico para todos.

Dessa forma, ao investir na aquisição das camisetas, estamos não apenas promovendo a nossa marca, mas também contribuindo para a valorização do evento como um todo, o que, em última análise, beneficia a comunidade e os cidadãos que dele participam.

Por fim, a aquisição das camisetas é uma ação que se alinha com os princípios do interesse público, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade no atendimento durante o evento.

## 2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, itens 11, **PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES**

6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## 2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Item	Descrição / Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd
01	<ul style="list-style-type: none"><li>· Camisetas manga curta, na cor preta, em malha poliviscose (67% <i>Poliéster</i> e 33% <i>Viscose</i>)</li><li>- Estampa na frente – Policromia</li><li>- Escrita atrás / costas (Organização) – monocromia</li><li>- Tamanhos: <b>M</b> (15 unidades) / <b>G</b> (15 unidades) / <b>GG</b> (20 unidades)</li></ul>	Unidade	50

### 2.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.2 O material descrito deverá ser entregue na sede (CRCES) localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa;

2.3.4 Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço e especificações do Termo de Referência;

2.3.5 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.3.6 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

2.3.7 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante, caso necessário;

2.3.8 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.3.9 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição, cor;

2.3.10 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

2.3.12 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

2.3.13 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

2.3.14 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação deles;

2.3.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

2.3.16 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

2.3.17 Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

2.3.18 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE; \***

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada no número de colaboradores que trabalharam em convenções anteriores, bem como a disponibilidade atual de funcionários do CRCES e

membros parceiros (SESCON), além dos Conselheiros.

2.4.2 A ausência da planilha com as memórias de cálculo se justifica pela natureza variável do número de colaboradores necessários, que depende diretamente do tipo e porte do evento em questão. As características específicas influenciam na demanda por recursos humanos, como a complexidade das atividades, a quantidade de participantes e a duração do evento.

2.4.3 Essa abordagem flexível, nesse caso específico, permite uma alocação mais eficiente de recursos, garantindo que a equipe esteja dimensionada de acordo com as exigências específicas de cada evento, o que é fundamental para o sucesso das atividades e para a satisfação dos participantes. Assim, a falta de uma planilha padronizada não compromete a organização, mas sim reflete um esforço para atender de forma mais eficaz às demandas variáveis que surgem em cada ocasião.

2.4.4 Cabe ressaltar que em 2023, Processo: nº 2023/000095, para a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES, foram adquiridas 50 camisas também para uso da equipe de trabalho. As mesmas foram suficientes para atender a todos que estavam envolvidos na organização e realização do evento, sem sobras ou desperdícios.

## **2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

O levantamento de mercado e a análise das alternativas possíveis para a contratação de camisas para a XXV convenção são etapas essenciais para garantir a melhor escolha em termos de qualidade e custo.

A pesquisa de mercado permite identificar diferentes fornecedores e opções disponíveis, possibilitando uma comparação detalhada entre preços, materiais e prazos de entrega, mesmo que já definidos no TR. Isso é fundamental para assegurar que a contratação seja feita de forma econômica, sem comprometer a qualidade das camisas, que devem atender aos padrões esperados para um evento de grande importância.

Outro ponto relevante é a possibilidade de avaliar a sustentabilidade e a responsabilidade social dos fornecedores. Ao considerar opções que adotam práticas de produção éticas e sustentáveis, estamos alinhando nossa escolha a valores que são cada vez mais valorizados pelo público e que refletem nosso compromisso com a responsabilidade social já que, como de conhecimento, o CRCES é membro do pacto global.

Sabemos que no mercado existem vários tipos de tecidos, com características distintas, que poderiam ser utilizados na fabricação das camisetas. Mas, a escolha pela malha poliviscose foi baseada em uma série de benefícios que a tornam uma escolha popular para diversas aplicações, incluindo roupas e uniformes. É um tecido mais resistente que o algodão, possui preço mais acessível e com maior durabilidade devido à resistência dos fios utilizados em sua composição.

Aqui estão alguns dos principais benefícios:

1. **Conforto:** conhecida por sua suavidade e conforto ao toque, proporcionando uma sensação agradável na pele. Isso a torna ideal para roupas que serão usadas por longos períodos.

2. **Respirabilidade:** oferece boa respirabilidade, permitindo que o ar circule e ajudando a manter a temperatura corporal estável.

3. **Absorção de Umidade:** tem a capacidade de absorver a umidade, o que ajuda a manter a

pele seca e confortável, reduzindo a sensação de suor.

4. **Durabilidade:** O poliéster confere resistência e durabilidade ao tecido, tornando-o menos propenso a rasgos e desgastes. Isso significa que as peças feitas de malha poliviscose tendem a ter uma vida útil mais longa.

5. **Facilidade de Cuidado:** fácil de lavar e seca rapidamente, o que a torna prática para o uso diário. Além disso, ela tende a não amassar facilmente, mantendo uma aparência apresentável.

6. **Custo-Benefício:** A combinação de poliéster e viscose geralmente resulta em um tecido que é acessível, oferecendo um bom equilíbrio entre qualidade e preço.

7. **Estética:** A malha poliviscose pode ser produzida em diversas cores e padrões, permitindo uma ampla gama de opções estéticas para atender a diferentes gostos e necessidades.

8. **Menor Encolhimento:** Em comparação com outros tecidos naturais, a malha poliviscose tende a ter menos encolhimento após a lavagem, o que ajuda a manter a forma e o tamanho das peças.

Ainda, o levantamento de mercado e a análise das alternativas garantem que a decisão final seja embasada em informações concretas e relevantes, minimizando riscos e aumentando a probabilidade de sucesso na contratação. Essa abordagem cuidadosa não apenas otimiza recursos, mas também contribui para a realização de um evento bem-sucedido, que atenda às expectativas de todos os envolvidos.

Com base no levantamento de mercado, a aquisição Direta (sem licitação), prevista pela Lei nº 14.133/2021, pode ser mais adequada em situações em que a demanda é específica e limitada, com fornecedores com capacidade comprovada para entregar os materiais dentro dos prazos estipulados. Esta modalidade apresenta a vantagem de ser mais ágil, reduzindo o tempo e custos administrativos associados ao processo licitatório. Além disso, a contratação direta oferece flexibilidade e rapidez, permitindo ao CRCES atender rapidamente às suas necessidades.

## **2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; \***

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ **1.737,24** (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) .

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio foi apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

## **2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

Aquisição de 50 (cinquenta) camisetas, manga curta, na cor preta, em malha poliviscose ( 67% *Poliéster* e 33% *Viscose*). Cada camiseta deverá possuir estampa na frente (policromia) e, na parte de trás, uma escrita (monocromia). Serão 15 (quinze) unidades no tamanho M, 15

(quinze) G e 20 (vinte) GG. Os objetos deverão ser entregues na sede do CRCES na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

#### **2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; \***

Não se aplica visto que a quantidade de camisas é baixo para um parcelamento que traga benefícios e vantagens para nosso regional. Podemos apontar a gestão de apenas 01 contrato como a forma mais eficiente e econômica, como também o objeto da contratação ser único e padronizado, podendo perder qualidade caso optássemos pelo parcelamento.

#### **2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;**

A aquisição das mencionadas camisetas visa oferecer aos funcionários, parceiros e conselheiros um meio eficaz de identificação e organização. A identificação clara é essencial para que os participantes possam encontrar rapidamente quem pode ajudá-los, melhorando a fluidez do evento.

Além disso, podemos destacar: uniformidade, profissionalismo, motivação da equipe, promoção da marca.

Em resumo, é uma estratégia que visa não apenas atender às necessidades logísticas do evento, mas também promover a identidade da nossa organização, engajar a equipe e proporcionar uma experiência memorável para todos os participantes.

#### **2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;**

Para a referida aquisição, não são necessárias providências.

#### **2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Para a referida aquisição, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

#### **2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;**

Não se aplica para o objeto desta contratação.

#### **2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da Aquisição de camisetas para uso na XXV Convenção dos Contabilistas do ES.

### **3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:**

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

#### 4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### 5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

**Rodrigo dos Santos Sanz**

Matrícula 50

**Grazielly Inacio Tartaglia**

Matrícula 97

**Elaine Leopoldino Ferreira**

Matrícula 190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 13/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 17/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/03/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0754114** e o código CRC **ED4EFOA1**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0754114



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.1.3. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa, em remessa única.
- 1.1.4. O objeto dessa licitação é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Garantia da contratação

- 4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
------	------	-----------

I.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
II.	15	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>
III.	20	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>

5.2. O material descrito deverá ser entregue na sede (CRCES) localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento e envio da estampa;

5.3. **Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

## 6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

**7.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (**Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. Liquidação
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.24. o prazo de validade;
  - 7.25. a data da emissão;
  - 7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.27. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.28. o valor a pagar; e
  - 7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.37. Prazo de pagamento
- 7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.39. Forma de pagamento
- 7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.
- 7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2 Forma de Fornecimento**

- 8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma integral.

### **8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

#### **8.3.1 Habilitação jurídica**

- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.3 Fornecimento de itens personalizados tais como camisas, sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.
- 8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

## 9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho M</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$34,64	R\$519,67
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho G</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	15	R\$34,64	R\$519,67

Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, <b>tamanho GG</b> , manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia  <i>OBS: arte fornecida pelo cliente</i>	20	R\$34,89	R\$697,90
<b>Total</b>			<b>R\$1.737,24</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Grazielly Inacio Tartaglia**

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

## Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

**Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 18/03/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 18/03/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0754116** e o código CRC **A5334736**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

### AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no autos.

A compra de camisas para a equipe de trabalho se justifica pela necessidade de promover uma identidade visual coesa e profissional durante o evento. As camisas não apenas facilitarão a identificação dos membros da equipe, mas também contribuirão para a imagem institucional da nossa organização, reforçando nosso comprometimento e profissionalismo perante os participantes.

Além disso, a utilização de uniformes padronizados pode aumentar a sensação de pertencimento e união entre os membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e motivador. A presença de uma equipe bem identificada e uniformizada também pode facilitar a interação com os participantes da convenção, tornando nossa atuação mais eficaz e visível.

Por conter os itens necessários, as justificativas apresentadas nos documentos DFD e ETP, e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA de acordo com art. 75, II, da NLL.

**Ratifico** que a dispensa somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 18/03/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0754144** e o código CRC **D193712F**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0754144



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

#### MAPA DE RISCOS

##### 1. Dados do Processo:

**Objeto:** Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/>	Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

##### 2. Riscos:

###### Risco 01:

A empresa contratada se recusar a fornecer os materiais requisitados ou fornecer de forma diferente a que o CRCES necessita.

**Probabilidade:**

Baixa

Média

Alta

**Impacto:**

Baixo

Médio

Alto

**Dano(s):**

Não será possível atingir os objetivos pretendidos pelo CRCES na sua integralidade.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Especificação detalhada dos itens que compõem o objeto dessa contratação pelo setor requisitante.

**Responsável:**

Setor de Desenvolvimento Profissional

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Recusar o recebimento de itens em desacordo com as especificações.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional
---	--

<b>Risco 02:</b>	Atraso na entrega dos itens ao CRCES.
------------------	---------------------------------------

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

<b>Dano(s):</b> Impossibilidade de utilizar os itens nos eventos programados.
--

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Inclusão dos prazos no Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional
--	--

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Notificar a empresa contratada caso de não cumprimento dos serviços contratados.	<b>Responsável:</b> Setor de Desenvolvimento Profissional
---	--

<b>Risco 03:</b>	Custos acima do orçamento estimado
------------------	------------------------------------

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

<b>Dano(s):</b> Necessidade de ajuste no orçamento institucional ou cortes em outras áreas para cobrir o custo adicional do projeto.
---

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
---------------------------------	---------------------

Realizar ampla pesquisa de mercado antes da contratação. - Analisar proposta de preço detalhadamente. - Negociar valores adicionais ou serviços opcionais fora do escopo contratado de maneira clara no contrato.	Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>  Renegociar valores ou escopo com o fornecedor. - Buscar aprovações internas para suplementação orçamentária, se necessário.	<b>Responsável:</b>  Setor de Contratação

### 3. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/03/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 17/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/03/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0754222** e o código CRC **E9767A67**.

**PROCESSO Nº 54666/2024**  
**CONTRATO Nº 0122/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90.026/2024 – TJMA**  
**ARP Nº 0086/2024 - TJMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA A M L DE MENDONÇA  
LTDA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **Empresa A M L DE MENDONÇA LTDA.**, CNPJ Nº 38.306.897/0001-59, sediada à Rua Senador João Pedro, nº 223 Bairro: FABRIL São Luís/MA, CEP: 65.025-790, Telefone: (98) 3246-3448 / 3089-0398 / 9 8177-8611, E-mail: marcusmalhas@outlook.com, neste ato representada pelo **Sr. FÁBIO JOSÉ PINTO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 0535.4541.2014-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 334.671.453-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de camisas para suprir as demandas do Poder Judiciário no ano de 2024/2025.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	<b>CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA</b> , unissex, para adulto, tamanho variado (pp, p, m, g e gg), magas curtas, malha pv (67% poliéster e 33% viscose), cores variadas, fio 30.1, sublimação (impressão sublimada total frente e costa), com arte personalizada de acordo com o tema da campanha. <b>Acabamento:</b> O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não	und	15.000	12,40	186.000,00

Referência: PE 90.026/2024 e ARP 0086/2024 – TJMA

1/16

<p>deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;</p> <p>** A arte será encaminhada pelo fiscal do contrato de acordo com o tema da campanha pelo contratante.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).</b></p>				

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato, será de 02 (dois) anos, contados a partir do 1º dia útil após a publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário;

**FUNÇÃO:** 02 – Judiciária;

**SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária;

**PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional;

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 - Distribuição de Justiça - FERJ;

**NATUREZA DE DESPESA:** 339030 - Material de Consumo.

4.2. As despesas inerentes à execução da despesa no corrente exercício serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2024NE001723 – FERJ**, emitida em **19/08/2024**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos)

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ: 04.408.070/0001-34.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 Os materiais deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenação de Material e Patrimônio, com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro: Alemanha, CEP: 65.036-710, município de São Luís (MA).

5.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais dentro dos seguintes prazos:

- a) para até 30 peças: máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS;
- b) de 30 até 300 peças: máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS;
- c) de 300 até 1.000 peças: máximo de 15 (quinze) dias ÚTEIS;

5.2.1. As solicitações respeitarão a quantidade mínima de 30 (trinta) camisas.

5.2.2. Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato se esta for realizada até as 12:00 (doze horas) do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

5.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos no item 5.2, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, que não deverá ser superior ao indicado no item 5.2, alínea “b”;

5.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informar à empresa a decisão;

5.2.5. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso da entrega;

5.2.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar, em caráter excepcional, que uma determinada quantidade de material seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 5.2.

5.2.7 O objeto do contrato deverá ser entregue devidamente embalado, no endereço indicado na requisição de fornecimento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

5.3 Entrega do objeto – A CONTRATADA realizará a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 Recebimento do objeto:

5.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a CONTRATADA, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

d) O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21).

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as

necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento, observado a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

6.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação;

6.2.1 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.5 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

6.6 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

6.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10 Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.11 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (defeitos de impressão, qualidade do material, erros de corte, acabamento, etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue (art. 119 da Lei 14.133/2021) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação do problema existente.

7.2. Em caso de quaisquer defeitos ou não conformidades identificados, a CONTRATADA será obrigada a refazer o trabalho às suas próprias custas, incluindo todos os custos associados, como materiais e envio, dentro de um prazo razoável especificado pelo fiscal do contrato.

7.3. Após a correção dos defeitos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará uma nova avaliação para assegurar que as correções estejam satisfatórias. A aceitação final será concedida somente após a aprovação desses serviços corrigidos.

7.4. Em casos onde a correção não seja possível ou prática, a CONTRATADA deverá substituir os materiais defeituosos por novos que estejam em conformidade com as especificações contratuais, sem custos adicionais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

8.3. Designar servidor para acompanhar o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

9.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

## **CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Incorre em infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

## **CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do

Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

12.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o CONTRATANTE designará por portaria específica, servidores para executar as funções de Gestor e Fiscal.

12.2. Das atribuições

12.2.1. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 21/2018, bem como, todos aqueles necessários para a fiel execução contratual;

12.2.2. A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3 Da comunicação

12.3.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

12.3.2. A CONTRATADA por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (email), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

12.3.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

12.3.4. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

## **CLÁUSULA TREZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva

finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

13.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

13.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

13.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

## **CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O TJMA poderá extinguir o contrato desde que o faça de maneira formal, motivada e assegurando o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATADA incidir nas seguintes hipóteses (Art. 137 da Lei 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) Não atender as determinações regulares emitidas pelos servidores designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Na hipótese de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, Lei 14.133/21;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da entrega da nota fiscal, desde que o fato não resulte de ações ou omissões por parte da CONTRATADA;

15.3 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

17.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

17.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 54666/2024 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 90.026/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **DECISAO-GP Nº 74252024**.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1 De acordo com os estudos realizados no ETP, foram identificados os seguintes impactos ambientais e possíveis medidas de mitigação:

19.1.1. Seleção de Materiais Sustentáveis:

19.1.1.1. Tintas e Acabamentos: Preferir tintas à base de água, soja ou vegetais, que são menos nocivas ao meio ambiente. Evitar vernizes e acabamentos que dificultem a reciclagem do papel.

19.1.2. Processos de Impressão Eficientes:

19.1.2.1. Tecnologia de Impressão: Utilizar tecnologias de impressão que reduzam o desperdício de material e energia, como a impressão digital para tiragens pequenas.

### 19.1.3. Gerenciamento de Resíduos:

19.1.3.1. Reciclagem: Implementar sistemas de reciclagem para todos os resíduos gerados, incluindo aparas de papel e cartuchos de tinta.

19.1.3.2. Redução de Resíduos: Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, como revisões cuidadosas antes da impressão final para evitar reimpressões.

### 19.1.4. Logística e Distribuição:

19.1.4.1. Embalagens: Usar embalagens recicladas e/ou biodegradáveis.

19.1.4.2. Transporte: Planejar a logística para minimizar as distâncias percorridas e preferir transportes com menor impacto ambiental.

### 19.1.5. Uso de Energia:

19.1.5.1. Energia Renovável: Incentivar ou investir em fontes de energia renováveis para alimentar as operações de impressão.

19.1.5.2. Eficiência Energética: Adotar máquinas e equipamentos com alta eficiência energética.

### 19.1.6. Comprometimento e Conscientização:

19.1.6.1. Certificações Ambientais: Buscar obter certificações que comprovem as práticas sustentáveis, como a ISO 14001.

19.1.6.2. Educação e Treinamento: Promover a educação ambiental e o treinamento de funcionários sobre práticas sustentáveis.

### 19.1.7. Inovação e Melhoria Contínua:

19.1.7.1. Pesquisa e Desenvolvimento: Investir em pesquisa para aprimorar continuamente as práticas de sustentabilidade.

19.1.7.2. Feedback e Avaliação: Implementar um sistema de feedback para monitorar a eficácia das práticas adotadas e fazer ajustes conforme necessário.

19.1.8. Além das obrigações enumeradas acima, de acordo com IN N° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLSPJMA).

## **CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

20.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

## **CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

Datado e assinado eletronicamente.

**JOSE DE RIBAMAR  
FROZ SOBRINHO** Assinado de forma digital por  
JOSE DE RIBAMAR FROZ  
SOBRINHO  
Dados: 2024.09.02 19:16:37 -03'00'

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do TJMA  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FABIO JOSE PINTO DA COSTA**  
Data: 28/08/2024 09:30:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FÁBIO JOSÉ PINTO DA COSTA**  
Representante da Empresa  
**CONTRATADA**

## PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.026/2024

PROCESSO Nº 33.418/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Empresa: A M L DE MENDONÇA LTDA

Nome Fantasia: BERITH MALHAS E TECIDOS

CNPJ: 38.306.897/0001-59

Insc. Estadual: 12.661.864-0

Insc. Municipal: 98270985

Endereço: RUA SENADOR JOÃO PEDRO, Nº 223, BAIRRO FABRIL, CEP: 65.025-790.

Fone/Fax: (98) 32463448 / 30890398 / 981778611

E-mail: marcusmalhas@outlook.com

Dados Bancários

Banco: Banco do

Agência: 2

Conta-Corrente:

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de camisas para suprir as demandas do Poder Judiciário no ano de 2024/2025, de acordo com a demanda, condições e especificações previstas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA</b> , unissex, para adulto, tamanho variado (pp, p, m, g e gg), magas curtas, malha pv (67% poliéster e 33% viscose), cores variadas, fio 30.1, sublimação (impressão sublimada total frente e costa), com arte personalizada de acordo com o tema da campanha. <b>Acabamento:</b> O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções	und	50.000	12,40	620.000,0000



necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; ** A arte será encaminhada pelo fiscal do contrato de acordo com o tema da campanha pelo contratante. <b>MARCA: BERITH</b> <b>MODELO: GOLA REDONDA</b> <b>FABRICANTE: A M L</b>					
<b>TOTAL: R\$ 620.000,000 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 620.000,000</b>

**Validade Geral da Proposta:** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;


**Prazo de Entrega:**

- a) para até 30 peças: máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS;
- b) de 30 até 300 peças: máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS;
- c) de 300 até 1.000 peças: máximo de 15 (quinze) dias ÚTEIS;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

São Luís/MA, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **FABIO JOSE PINTO DA COSTA**  
Data: 12/07/2024 13:07:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**A M L DE MENDONÇA LTDA.**  
**CNPJ: 38.306.897/0001-59**  
**FABIO JOSE PINTO DA COSTA**  
**PROCURADOR/GERENTE ADMINISTRATIVO**  
**RG: [REDACTED]**  
**CPF: [REDACTED]**



## CONTRATO Nº 04/2025

Contrato para prestação de serviços que firmam o Município de São Cristóvão/SE através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MCLO Manutenção E Serviços Administrativos LTDA,

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14 [REDACTED] 15, com sede na Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravantedenominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária, Sra. Lucianne Rocha Lima e a empresa **MCLO MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42 [REDACTED] 32, com endereço situado a rua Adelaide de Souza Ferraz, nº 258, casa, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-010, Aracaju-SE, por meio do seu representante legal Douglas do Nascimento Silva, portador do CPF sob o nº003 [REDACTED] 10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº14.133/21, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de camisas, sob demanda**, por dispensa de valor, para atender aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1.1 Valor da Contração:

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)**, conforme detalhamento de valores abaixo:

Item	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Und	300	DEFINIÇÃO: CAMISA EM MALHA PV. ESPECIFICAÇÃO: Camisa em malha PV (75% Poliéster + 25%Viscose), com sublimação total(frente/costas) tamanhos variados.	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00

LUCIANNE ROCHA LIMA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA LIMA:02050377510  
 ND:ChBR, O=ICP:Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/AS, OU=LUCIANNE R LIMA  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Data: 2025.02.24 15:06:15-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro, São Cristóvão  
 CEP:49100-000 C.N.P.J14 [REDACTED] 15

DOUGLAS DO NASCIMENTO [REDACTED]

Assinado de forma digital por DOUGLAS DO NASCIMENTO  
 05 SILVA:0 [REDACTED]  
 Data: 2025.02.24 13:50:53 -0300

02	Und	150	DEFINIÇÃO: CAMISA CORES VARIADAS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE) FIO 30.1 EM ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: Camisa cor variada (a escolha do contratante) fio 30.1 em algodão, com impressão em 4 cores, frente everso, tamanhos diferentes.	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
03	Und	580	DEFINIÇÃO: CAMISA BRANCA FIO 30 EM ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: Camisa branca fio 30 em algodão, com impressão em 4 cores, frente everso, tamanhos diferentes.	R\$ 13,00	R\$ 7.540,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.990,00</b>

## 2. Critérios de Fornecimento / Recebimento

2.1 A entrega dos materiais será sempre no Município de São Cristóvão, em endereço a ser disposto na ordem de fornecimento. Inclui-se ao Município de São Cristóvão, Centro Histórico, Grande Rosa Elze e povoados vinculados.

2.2. O fornecimento se dará conforme a necessidade da unidade solicitante responsável, mediante autorização por escrito.

2.3. O fornecimento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento, em virtude da não interrupção das atividades esporádicas realizadas pelos agentes desta municipalidade.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

A. Unidade Orçamentária:	41042
A. Fonte de Recursos:	2661.0000/1660.0000/2660.0000
B. Programa de Trabalho	08.2440016
C. Projeto/Atividade/Denominação:	2608/2638/2623/2616
D. Elemento de Despesa:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Este contrato possui vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 06 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observa
- 5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.3 Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 6.4 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

- 6.5 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.8 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 6.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 6.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 6.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 6.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.13 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 6.15 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 6.16 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;
- 6.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

7.2 Além da multa a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

7.4 Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.5 O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 8. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar**.

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou

ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.2.

Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar o correspondente termo aditivo.

O presente contrato, nos termos do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021., poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- I. falência ou dissolução da firma contratada;

LUCIANNE ROCHA LIMA: [Redacted]

Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA LIMA:0505377519  
Nº: 0505377519-0505377519-0505377519  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU  
RFB e CPF Assinados digitalmente por LUCIANNE ROCHA LIMA:0505377519  
presencial, OU

LUCIANNE ROCHA LIMA:0505377519  
Razão: Eu sou  
Localização:  
Data: 2025.02.24 15:02:21-0300  
Formato: RFB e CPF Assinados digitalmente por LUCIANNE ROCHA LIMA:0505377519

Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro, São Cristóvão  
CEP:49100-000 C.N.P.J:14 [Redacted] 15

DOUGLAS DO NASCIMENTO: [Redacted]

Assinado de forma digital por DOUGLAS DO NASCIMENTO

SILVA:0505377519  
Razão: Eu sou  
Localização:  
Data: 2025.02.24 15:52:02 -0300



Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de fevereiro de 2025.

**LUCIANNE ROCHA**  
LIMA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA  
LIMA:00603877510  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil, CN=BRANCO, OU=pr  
LUCIANNE ROCHA  
Razão: 31140019  
Localização:  
Data: 2025.02.24 15:01:11-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

**Lucianne Rocha Lima**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Contratante

**DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2025.02.24 13:52:27-0300

**Douglas do Nascimento Silva**  
**MCLO Manutenção E Serviços Administrativos LTDA**  
Contratada



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA



DISPENSA Nº DV00023/2025

TERMO DE CONTRATO Nº: 00216/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** E A EMPRESA **MARCOS AURELIO DA SILVA FEITOSA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, Brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Rua Sabiniano Maia, 1045 - Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 339.764.144-68, Carteira de Identidade nº 161809 SSSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARCOS AURELIO DA SILVA FEITOSA** - RUA OSEAS GOMES, 163 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 19.406.706/0001-86, neste ato representado por Marcos Aurelio da Silva Feitosa (rep. Legal), CPF nº [REDACTED] doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00023/2025 - 04, de 06 de Março de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PARA EVENTOS REALIZÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARABIRA-PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Representado por: 12 x R\$ 3.541,67.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMISA NA MALHA DE POLIÉSTER COM ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA: 200, COMPOSIÇÃO 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO. MODELO DA CAMISA GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA E PERSONALIZAÇÃO DA ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. ADULTO, DIVERSOS TAMANHOS.	UND	1700	25,00	42.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o



Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

500 – 0100 – 04.122.1002.2002 – 04.122.1002.2003 – 0110 – 04.122.1002.2151 – 0120 – 04.122.1002.2152 – 0130 – 04.124.1002.2003 – 04.124.2001.2149 – 0200 – 04.122.1002.2005 – 0300 – 04.122.1002.2008 – 0400 – 04.123.1002.2014 – 0600 – 08.245.2003.2021 – 660 – 0600 – 08.245.2003.2029 – 08.245.2003.2034 – 08.245.2003.2028 – 500 – 0800 – 12.361.2001.2041 – 12.365.2001.2050 – 550 – 0800 – 12.361.2001.2042 – 540/541/543 – 0800 – 12.361.2001.2043 – 12.365.2001.2052 – 500 – 0900 23.695.2009.2060 – 1000 – 15.452.1002.2061 – 1100 – 15.452.1002.2063 – 1200 – 20.606.2005.2067 – 1300 – 27.812.2004.2073 – 1400 – 22.662.1002.2076 – 1500 – 14.422.1002.2079 – 1600 – 10.301.2002.2089 – 600 – 1600 – 10.301.2002.2088 – 10.302.2002.2090 – 10.304.2002.2095 – 500 – 1700 – 26.122.1002.2096 – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 31 de dezembro de 2025 ou enquanto durarem os quantitativos.
- c – Entrega: 5 dias corridos.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N =



número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, 06 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Prefeita  
CPF: 

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCOS AURÉLIO DA SILVA FEITOSA**  
MÁRCOS AURÉLIO DA SILVA FEITOSA (REP. LEGAL)  
CPF: 



## ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: **1337** Vendedor: **Benvenuti**  
Cliente: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO**  
CNPJ: **28.163.343/0001-96**  
Emissão: **14/03/2025** Data de entrega: **13/04/2025** Data de validade: **24/03/2025**

## ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **Rua Amélia da Cunha Ornelas** Número: **30**  
Bairro: **Bento Ferreira** CEP: **29050-620** Cidade: **Vitória** Estado: **ES**

## ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **Rua Amélia da Cunha Ornelas** Número: **30**  
Bairro: **Bento Ferreira** CEP: **29050-620** Cidade: **Vitória** Estado: **ES**

## ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
20000000000074	CAMISETA PV - 67% PES 33% CV (M   PRETO)	Unidade	15,000	R\$ 39,90	R\$ 0,00	R\$ 598,50
20000000000074	CAMISETA PV - 67% PES 33% CV (G   PRETO)	Unidade	15,000	R\$ 39,90	R\$ 0,00	R\$ 598,50
20000000000074	CAMISETA PV - 67% PES 33% CV (GG   PRETO)	Unidade	20,000	R\$ 39,90	R\$ 0,00	R\$ 798,00

Quantidade de Itens: **50,000**Valor total dos itens: **R\$ 1.995,00**

## VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
<b>R\$ 1.995,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.995,00</b>

## FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
BOLETO BRADESCO (2X) [1 / 2]	13/04/2025	997,50	
BOLETO BRADESCO (2X) [2 / 2]	13/05/2025	997,50	

## OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

EMISSOR GRATUITO .COM

Impresso em: **14/03/2025 12:41:53**

## **CRCES - Compras**

---

**De:** Camisetas - Somar Malhas <camisetas@somarmalhas.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de março de 2025 10:13  
**Para:** CRCES - Compras  
**Assunto:** orçamento 32321634

**Bom dia, em resposta ao seu whatsapp segue orçamento:**

*Cadastro / arte*

**Quantidade: 50 a 100**

**Cor: branco**

**Modelo: Camiseta gola redonda, manga curta;**

**Estampa: com serigrafia frente e costa em 5 cores cada**

- Cliente fornece a arte feita em **Corel DRAW ou Illustrator (em vetor)**, com layout.

### **Camisetas com estampa**

**Somar CLASSIC TOP** 100% Algodão\*\*, fio 30/1 **Penteado** 25 tramas.....unid. R\$ 38,00

\*\*As Cores Cinza Mescla e Preto Mescla que são 50% Algodão + 50% Poliéster

**Somar PV POLIVISCOSE** (Poliéster 67% + 33% Viscose) .....unid. R\$ 38,00

**Tamanhos Adulto (unisex): PP - P – M – G – GG**

*Tamanho Adulto XG +5,00 (P/ 90/110 Kg)*

*Tamanho Adulto XXG +10,00 (P/ 120/140 Kg)*

*Tamanho Adulto NOBRE +20,00 (P/ 140/170 Kg) somente na malha Classic*

**OBS: pedidos compostos de grade total ou em maior parte de tamanhos maiores (GG – XG – XXG e NOBRE) , sendo necessário corte, tem um acréscimo de 10% no valor total.**

**e Baby Look (feminina): Favor observar medidas e referencia de tamanhos na Modelagem Baby look ,tamanhos pequenos. Anexo tabela de medidas com Largura e Altura.**

**M – até 45kg**

**G – até 50kg**

**GG – até 55kg**

**XG - até 60kg**



# ESTAMPADAS E BORDA DESCONTO PROMOCIONAL

**PARA MARÇO E ABRIL 2025**

**10% DESCONTO PARA PEDIDOS FECHADOS  
ATÉ O VALOR DE R\$5.000,00**

**COM PAGAMENTO À VISTA OU SEJA 30% NA ENTRADA  
PIX, CARTÃO DE DÉBITO OU DINHEIRO NO CASH**

*\* Passamos o valor Total somente após o fechamento do pedido com a confirmação de quantidade e tamanhos.*

Cores no site [www.somarmalhas.com.br](http://www.somarmalhas.com.br)

A confirmação pode ser feita por e-mail ou pessoalmente.

VALIDADE ORÇAMENTO 30 DIAS - sem embalagem individual

=====

- **Prazo de entrega:** Até 10 dias **ÚTEIS** após a confirmação do pedido/arte final + tempo de transporte;
- **Pagamento:** Entrada 30% + saldo 70% na retirada (Deposito / transferência, aceitamos dinheiro, cartão débito e crédito em até 2x sem juros )
- **Frete:** FOB ou Cliente retira na loja de São José – não incluído;
- Cliente fornece a arte feita em Corel DRAW ou Illustrator (em vetor), com layout.
- **Tamanho máximo da estampa 28 cm largura x 33cm de altura;**
- Aceitamos e-mail de arte até 5 mega.

## PARA A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO:

1) ENVIAR O ARQUIVO DA ARTE EM VETOR

2) MANDAR OS TAMANHOS E COR(ES)

3) Favor preencher dados abaixo para confirmação do pedido.

### **\*Obrigatório**

**Caso já possua cadastro, informar somente o CNPJ e pessoa de contato**

<b><u>DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL</u></b>
RAZÃO SOCIAL ( ou nome COMPLETO ):
CNPJ/CPF:
Data de nascimento (em caso de CPF ):
INSCRIÇÃO ESTADUAL do CNPJ:
E-MAIL PARA ENVIO DA NF:

<b>FONE FIXO:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>CEP:</b>	<b>CIDADE / ESTADO:</b>
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	
<b>RETIRA NA FÁBRICA:</b>	
<b>TRANSPORTADORA (caso necessário):</b>	
<b>No caso da opção transportadora o prazo é de 10 dias + prazo da transportadora</b>	
<b><i>Cientes de outros estados caso seja CPF e empresas Isentas de Inscrição Estadual Será cobrado o valor referente à diferença das alíquotas de ICMS entre os estados através da guia GNRE . ATENÇÃO : ESTE VALOR NÃO SAI NA NOTA FISCAL , SOMENTE NA OBSERVAÇÃO</i></b>	

<b><u>RESPONSÁVEL DO PEDIDO</u></b>	
<b><u>NOME:</u></b>	
<b><u>TELEFONE:</u></b>	
<b><u>E-MAIL:</u></b>	

**Somar Malhas  
(48) 3246.1227**

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90008/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

## OBJETO

Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.737,24

## DATA DA SESSÃO

Dia 24/03/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****Processo 9079618110000805.000006/2025-80**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 24/03/2025****Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.2. **A contratação será em único item.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global. (total das cinquenta camisas).**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 18 de março de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente do CRCES

# Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025

Última atualização 18/03/2025

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/03/2025 13:52 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## Informação complementar:

Valor da contratação

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.737,24

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Camisa Uniforme	1	R\$ 1.737,24

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

## Menu Principal



Selecione a Modalidade:

 ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

Selecione a Situação:

 ▼

Período


até

**Localizar**

Total de resultados: 1

Há um erro crítico no seu site.

Saiba mais sobre a como resolver problemas do WordPress. (<https://wordpress.org/support/article/faq-troubleshooting/>)

	<b>Processo CRC-ES nº</b>	<b>Situação</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Nº/Ano</b>	<b>Data de Abertura</b>	<b>Objeto da Contratação</b>
	Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	08/2025	24/03/2025	Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
	Hora Abertura	Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
	08:00	-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso Contratação Direta CAMISAS ( <a href="https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/10-Aviso-Contratacao-Direta-CAMISAS.zip">https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/10-Aviso-Contratacao-Direta-CAMISAS.zip</a> )						



# Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 24/03/2025 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa

**Em disputa (1)**

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 CAMISA UNIFORME

[<apelido>](#)

Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 1.737,2400  
Melhor valor (unitário) R\$ 1.700,0000



**Propostas iniciais**

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 1.700,0000
Proposta 2	1	R\$ 1.700,0000
Proposta 3	1	R\$ 1.730,0000
Proposta 4	1	R\$ 1.735,0000
Proposta 5	1	R\$ 1.736,0000
Proposta 6	1	R\$ 1.737,0000
Proposta 7	1	R\$ 1.737,0000
Proposta 8	1	R\$ 1.737,0000
Proposta 9	1	R\$ 1.737,0000
Proposta 10	1	R\$ 1.737,2399

<< < 1 2 > >>





# Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 24/03/2025 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa

**Em disputa (1)**

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 CAMISA UNIFORME

[< apelido >](#)

Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 1.737,2400  
Melhor valor (unitário) R\$ 1.700,0000



**Propostas iniciais**

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 11	1	R\$ 1.737,2400
Proposta 12	1	R\$ 1.737,2400
Proposta 13	1	R\$ 1.737,2400
Proposta 14	1	R\$ 2.879,6000
Proposta 15	1	R\$ 3.000,0000
Proposta 16	1	R\$ 3.000,0000
Proposta 17	1	R\$ 20.000,0000

<< < 1 2 > >>





# Seleção de fornecedores - Julgamento

## Dispensa Eletrônica N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



### 1 CAMISA UNIFORME

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) R\$ 1.737,2400



**58.871.002/0001-36**  
[ME/EPP](#)  
[Programa de integridade](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.310,0000  
Valor negociado (unitário) -

58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA  
PE



**07.574.513/0001-55**  
[ME/EPP](#)  
[Programa de integridade](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.320,0000  
Valor negociado (unitário) -

M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES  
DF



**49.256.572/0001-25**  
[ME/EPP](#)  
[Programa de integridade](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.330,0000  
Valor negociado (unitário) -

LL VERSATIL LTDA  
ES



**16.688.278/0001-33**  
[ME/EPP](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.599,0000  
Valor negociado (unitário) -

K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA  
RJ



**45.482.522/0001-05**  
[ME/EPP](#)  
[Programa de integridade](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.660,0000  
Valor negociado (unitário) -

45.482.522 RITA DE CASSIA GOMES BASTOS  
BA



**20.131.609/0001-07**  
[ME/EPP](#)  
[Programa de integridade](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.670,0000  
Valor negociado (unitário) -

20.131.609 RENE LEONE CARVALHO DOS SANTOS  
BA



**24.422.302/0001-16**  
[ME/EPP](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.679,9999  
Valor negociado (unitário) -

24.422.302 ELIEZER JUNIO FERREIRA GONCALVES  
MG



**45.931.272/0001-43**  
[ME/EPP](#)  
[Programa de integridade](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.680,0000  
Valor negociado (unitário) -

G. G. R. BISNETO LTDA  
CE



**52.752.735/0001-75**  
[ME/EPP](#)  
Valor ofertado (unitário) R\$ 1.680,0000

AAFETO MODA URBANA LTDA  
PR



61002 286/0001/00

> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#) > [Dispensa Eletrônica : UASG 383506 - N° 90008/2025 \(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.690,0000  
Valor negociado (unitário) -



**23.829.339/0001-09**

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.734,9900

Valor negociado (unitário) -

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA  
PR



**08.086.600/0001-26**

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.737,0000

Valor negociado (unitário) -

EVENI DA SILVA BRITO  
PI



**18.250.413/0001-90**

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.737,2400

Valor negociado (unitário) -

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA  
ES



**51.496.531/0001-58**

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.737,2400

Valor negociado (unitário) -

51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI  
SP



**40.770.822/0001-76**

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.879,6000

Valor negociado (unitário) -

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
GO



**44.115.205/0001-98**

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 3.000,0000

Valor negociado (unitário) -

BRUNA FERRARI TRESMANN 11394604718  
ES



**25.235.133/0001-78**

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 3.000,0000

Valor negociado (unitário) -

SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
MG



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à  
Informação

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
20.131.609/0001-07 - 20.131.609 RENE LEONE CARVALHO DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	22/03/2025 12:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.422.302/0001-16 - 24.422.302 ELIEZER JUNIO FERREIRA GONCALVES Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2025 07:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
45.482.522/0001-05 - 45.482.522 RITA DE CASSIA GOMES BASTOS Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2025 19:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.093.386/0001-00 - 50.093.386 EMANUELE PEREIRA SANTIAGO Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2025 07:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.496.531/0001-58 - 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2025 14:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.871.002/0001-36 - 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2025 23:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.752.735/0001-75 - AAFETO MODA URBANA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/03/2025 00:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
44.115.205/0001-98 - BRUNA FERRARI TRESMANN 11394604718 Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2025 13:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2025 15:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.931.272/0001-43 - G. G. R. BISNETO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2025 13:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.829.339/0001-09 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/03/2025 19:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.770.822/0001-76 - JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/03/2025 14:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.688.278/0001-33 - K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2025 17:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.256.572/0001-25 - LL VERSATIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/03/2025 17:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.574.513/0001-55 - M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2025 19:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/03/2025 16:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
18.250.413/0001-90 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/03/2025 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

### DISPENSA 90008/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel - Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência - anexo I do Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 18/03/2025 às 13:52 até 24/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2025 às 08:22:37	Senhores fornecedores, bom dia!!!
Sistema	24/03/2025 às 08:23:29	O CRCES é um ótimo comprador. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	24/03/2025 às 08:23:51	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos adquirir itens inferiores ao especificado.
Sistema	24/03/2025 às 08:24:08	O fornecimento para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	24/03/2025 às 08:25:01	Informamos que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 24/03/2025, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
Sistema	24/03/2025 às 08:25:17	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/03/2025 às 08:25:25	Apresentem seus lances!!!
Sistema	24/03/2025 às 14:01:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/03/2025 às 14:02:13	Senhores fornecedores boa tarde!!
Sistema	24/03/2025 às 14:02:25	Daremos início ao julgamento.
Sistema	24/03/2025 às 14:04:56	Convocaremos a apresentação da proposta da primeira colocada.
Sistema	24/03/2025 às 14:07:02	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	24/03/2025 às 14:07:32	A sessão será retomada as 09 horas de amanhã, dia 25/03/2025.
Sistema	24/03/2025 às 14:07:41	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2025 às 09:01:11	Senhores fornecedores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/03/2025 às 09:06:04	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	25/03/2025 às 09:06:23	A sessão será retomada as 14 horas de hoje, dia 25/03/2025.
Sistema	25/03/2025 às 09:06:30	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/03/2025 às 14:03:57	Senhores, boa tarde!!
Sistema	25/03/2025 às 14:04:07	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/03/2025 às 14:11:45	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA será aceita e a mesma habilitada.
Sistema	25/03/2025 às 14:12:23	Agradecemos a participação de todos!!

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
24/03/2025 às 14:01:26	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Camisa Uniforme

Camisa Uniforme Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Redonda, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Impressão Frente E Costas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.737,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.737,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ██████████ - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36, melhor lance: R\$ 1.310,0000 (unitário) / R\$ 1.310,0000 (total)

## Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.131.609/0001-07 - 20.131.609 RENE LEONE CARVALHO DOS SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.700,0000	
24.422.302/0001-16 - 24.422.302 ELIEZER JUNIO FERREIRA GONCALVES UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.737,2399	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Fabricação Própria <span style="float: right;">Modelo/versão: Conforme Edital</span>			
45.482.522/0001-05 - 45.482.522 RITA DE CASSIA GOMES BASTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.737,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: próprio <span style="float: right;">Modelo/versão: uniforme</span>			
50.093.386/0001-00 - 50.093.386 EMANUELE PEREIRA SANTIAGO UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.736,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: SSI <span style="float: right;">Modelo/versão: Camisas</span>			
51.496.531/0001-58 - 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.737,2400	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: loja mirante <span style="float: right;">Modelo/versão: camisa uniforme</span>			
58.871.002/0001-36 - 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.737,0000	Proposta adjudicada
52.752.735/0001-75 - AAFETO MODA URBANA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.737,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: aafeto <span style="float: right;">Modelo/versão: camiseta</span>			
44.115.205/0001-98 - BRUNA FERRARI TRESMANN 11394604718 UF endereço: ES	Sim	R\$ 3.000,0000	
08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO UF endereço: PI	Sim	R\$ 1.737,0000	
45.931.272/0001-43 - G. G. R. BISNETO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 1.730,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: mg3 brindes <span style="float: right;">Modelo/versão: fardamento</span>			
23.829.339/0001-09 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 20.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Camisa Uniforme - Camisa Uniforme Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Redonda, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Impressão Frente E Costas Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CAMISA			
40.770.822/0001-76 - JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 2.879,6000	
16.688.278/0001-33 - K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.735,0000	
49.256.572/0001-25 - LL VERSATIL LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 1.700,0000	
07.574.513/0001-55 - M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.737,2400	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: candango Modelo/versão: conforme edital			
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 3.000,0000	
18.250.413/0001-90 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 1.737,2400	

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2025 às 08:28:05	45.931.272/0001-43	R\$ 1.680,0000
24/03/2025 às 08:51:01	20.131.609/0001-07	R\$ 1.670,0000
24/03/2025 às 12:13:46	52.752.735/0001-75	R\$ 1.680,0000
24/03/2025 às 13:40:08	23.829.339/0001-09	R\$ 1.734,9900
24/03/2025 às 13:48:07	45.482.522/0001-05	R\$ 1.660,0000
24/03/2025 às 13:49:29	16.688.278/0001-33	R\$ 1.650,0000
24/03/2025 às 13:51:13	07.574.513/0001-55	R\$ 1.640,0000
24/03/2025 às 13:57:27	50.093.386/0001-00	R\$ 1.690,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2025 às 13:59:30	24.422.302/0001-16	R\$ 1.679,9999
24/03/2025 às 13:59:32	58.871.002/0001-36	R\$ 1.630,0000
24/03/2025 às 13:59:45	07.574.513/0001-55	R\$ 1.600,0000
24/03/2025 às 13:59:47	58.871.002/0001-36	R\$ 1.590,0000
24/03/2025 às 13:59:48	07.574.513/0001-55	R\$ 1.560,0000
24/03/2025 às 13:59:48	58.871.002/0001-36	R\$ 1.550,0000
24/03/2025 às 13:59:49	07.574.513/0001-55	R\$ 1.520,0000
24/03/2025 às 13:59:50	58.871.002/0001-36	R\$ 1.510,0000
24/03/2025 às 13:59:50	07.574.513/0001-55	R\$ 1.480,0000
24/03/2025 às 13:59:51	58.871.002/0001-36	R\$ 1.470,0000
24/03/2025 às 13:59:51	07.574.513/0001-55	R\$ 1.440,0000
24/03/2025 às 13:59:53	58.871.002/0001-36	R\$ 1.430,0000
24/03/2025 às 13:59:54	07.574.513/0001-55	R\$ 1.400,0000
24/03/2025 às 13:59:56	58.871.002/0001-36	R\$ 1.390,0000
24/03/2025 às 13:59:57	07.574.513/0001-55	R\$ 1.360,0000
24/03/2025 às 13:59:57	58.871.002/0001-36	R\$ 1.350,0000
24/03/2025 às 13:59:58	49.256.572/0001-25	R\$ 1.330,0000
24/03/2025 às 13:59:58	07.574.513/0001-55	R\$ 1.320,0000
24/03/2025 às 13:59:58	16.688.278/0001-33	R\$ 1.599,0000
24/03/2025 às 13:59:59	58.871.002/0001-36	R\$ 1.310,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 14:00:08	O item 1 teve empate real para os valores 1.737,2400 e 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/03/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.871.002/0001-36	24/03/2025 às 14:06:03	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência e esteja atento aos valor máximos admitidos, unitários e totais.
Sistema para o participante 58.871.002/0001-36	24/03/2025 às 14:06:36	Sr. Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência e esteja atento aos valor máximos admitidos, unitários e totais..
Pelo participante 58.871.002/0001-36	24/03/2025 às 15:04:23	boa tarde, segue para apreciação, gratos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 58.871.002/0001-36	24/03/2025 às 15:04:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:40 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36.
Sistema para o participante 58.871.002/0001-36	25/03/2025 às 09:05:10	Sr. Fornecedor, com base no item 5.8 do Aviso de Contratação, convocamos o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao valor final, conforme modelo da planilha do item 9.1. do Termo de Referência, com a descrição do valor unitário de camisa para cada tamanho.
Sistema para o participante 58.871.002/0001-36	25/03/2025 às 09:05:28	Sr. Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, com base no item 5.8 do Aviso de Contratação, convocamos o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao valor final, conforme modelo da planilha do item 9.1. do Termo de Referência, com a descrição do valor unitário de camisa para cada tamanho. .
Pelo participante 58.871.002/0001-36	25/03/2025 às 10:11:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:01 de 25/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
24/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para os valores 1.737,2400 e 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
24/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
24/03/2025 às 14:06:36	Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 16:07:00. Motivo: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência e esteja atento aos valor máximos admitidos, unitários e totais..
24/03/2025 às 15:04:40	Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 09:05:28	Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 11:06:00. Motivo: Sr. Fornecedor, com base no item 5.8 do Aviso de Contratação, convocamos o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao valor final, conforme modelo da planilha do item 9.1. do Termo de Referência, com a descrição do valor unitário de camisa para cada tamanho. .
25/03/2025 às 10:11:01	Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 14:11:54	Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.310,0000. Motivo: Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA será aceita e a mesma habilitada..
25/03/2025 às 14:12:06	Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36 foi habilitado.
25/03/2025 às 14:20:17	Fornecedor 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, CNPJ 58.871.002/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.310,0000.
25/03/2025 às 14:20:24	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

**Setor Requisitante:** DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

#### **DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

**Do Objeto:** Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

##### **Base Legal:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59\* (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(\*valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/24)

**Contratada:** 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA

**CNPJ:** 58.871.002/0001-36

**Valor Total da Contratação:** R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

### **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 25/03/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/03/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0771839** e o código CRC **FB06824F**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

Ao Setor de Contabilidade  
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA**

CNPJ: **58.871.002/0001-36**

Valor Total da Contratação: **R\$ 1.310,00** (um mil trezentos e dez reais).

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 25/03/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0771863** e o código CRC **28E17F66**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0771863

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

**Prezada Amylene,**

Informo que foi emitido empenho nº 190.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 27/03/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0775303** e o código CRC **7AE5840E**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0775303

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 27.03.2025  
Hora : 14:19

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
190	27.03.2025	ORDINARIO	2025-80	157	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90008/2025	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 3526 - 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA		<b>CNPJ / CPF</b> : 58.871.002/0001-36	
<b>Endereço</b> : R CONEGO COMEU, 161 - SETOR 401		<b>Bairro</b> :	
<b>CEP</b> : 51030-340	<b>Cidade</b> : BOA VIAGEM	<b>UF</b> : PE	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA EQUIPE DE TRABALHO DA XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2025, NO FOUR TOWERS HOTEL - VITÓRIA/ES.	1	1.310,00	1.310,00

Valor por Extenso
Um Mil, Trezentos e Dez Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
62.034,00	26.143,40	1.310,00	34.580,60

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	0,00	1.310,00	NAO

VITÓRIA, 27 de Marco de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 27/03/2025 15:51:28

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA ([REDACTED])  
Data: 27/03/2025 23:41:59  
+00:00

## CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.871.002/0001-36, sediada na Rua Conego Romeu, nº 161, setor 401, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-340, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela empresária LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de camisas de malha manga curta para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho M, manga curta, modelo unissex; Cor: preta  - Estampa frente: policromia  - Escrita atrás: monocromia  OBS: arte fornecida pelo cliente.	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho G, manga curta, modelo unissex; Cor: preta	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00

- Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.			
Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho GG, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 1.310,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até 31/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 28 de março de 2025.

**WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente do CRCES

58 871 002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA: [REDACTED] Assinado de forma digital por 58 871 002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA: [REDACTED]  
Dados: 2025.03.28 16:48:33 -03'00'

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA [REDACTED]  
Data: 31/03/2025 11:07:37  
+00:00

**LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA**  
Empresária

58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA

# Contrato nº 18/2025

Última atualização 31/03/2025

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000805.000006/2025-80

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 31/03/2025 **Data de assinatura:** 31/03/2025 **Vigência:** de 31/03/2025 a 31/07/2025

**Id contrato PNCP:** 28163343000196-2-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000011/2025](#)

## Objeto:

Aquisição de camisas de malha manga curta, na cor preta, para equipe de trabalho da XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Hotel – Vitória/ES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.310,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.871.002/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA

## Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
16ContratoCAMISAS.pdf	31/03/2025	Contrato

Exibir:  | 1-1 de 1 itens Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

À Assessoria de Contratações  
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 31/03/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0778059** e o código CRC **76101098**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	015/2025
Data de Emissão:	31/03/2025
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA
Contrato nº:	018/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho M, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00
2	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho G, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00
3	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho GG, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 1.310,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, inscrita no CNPJ 58.871.002/0001-36, representada pela Sr.ª LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 31/03/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 31/03/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0778283** e o código CRC **BF749163**.

## CRCES - Compras

---

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de março de 2025 16:19  
**Para:** 'Illicitacoes@hotmail.com'  
**Assunto:** Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade  
**Anexos:** SEI\_0779301\_Termo\_015\_2025.pdf; SEI\_0778283  
\_Ordem\_de\_Servico\_ou\_de\_Fornecimento\_de\_Bens.pdf; empenho 190.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho, a ordem de serviço e o termo de confidencialidade.

Peço a gentileza de assinar o termo de confidencialidade e a ordem de serviço e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,



**Lilian Vittorazzi**

Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	015/2025
Data de Emissão:	31/03/2025
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA
Contrato nº:	018/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho M, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00
2	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho G, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00
3	Camisas confeccionadas em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), corte reto, gola redonda, tamanho GG, manga curta, modelo unissex; Cor: preta - Estampa frente: policromia - Escrita atrás: monocromia OBS: arte fornecida pelo cliente.	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 1.310,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, inscrita no CNPJ 58.871.002/0001-36, representada pela Sr.ª LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 31/03/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 31/03/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0778283** e o código CRC **BF749163**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0778283

58 871 002 LILIAN  
MARIA DE CARVALHO  
COSTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por 58  
871 002 LILIAN MARIA DE  
CARVALHO  
COSTA: [REDACTED]  
Dados: 2025.03.31 16:45:35 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## PORTARIA CRCES Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios, conforme listado no art. 2º deste instrumento.

**Art. 2º.** Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
008/2025	CARLOS ANDRE MOREIRA CHELFO	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
009/2025	J REGATTIERI MARCAS E PATENTES LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz

010/2025	DANIELE DORNELAS DA SILVA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
011/2025	INTELETHOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
012/2025	ANDRÉ MADEIRA BABISK	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
013/2025	E E C RAMOS	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
014/2025	LEISICON - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
015/2025	LABORE ASSESSORIA EMPRESARIAL, JURÍDICA E CONTÁBIL LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
016/2025	CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
017/2025	44.934.190 ANNA PAULSEN	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
018/2025	58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 31/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0778737** e o código CRC **8F6FA96D**.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

### **TERMO Nº 015/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX**

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

#### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O PARTICIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

**1.2.** Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTICIPES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de

captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPIES poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

**Parágrafo único.** O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

## **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 31 de março de 2025.

Representante Legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 31/03/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0779301** e o código CRC **373825CD**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 015/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

### TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento da Portaria CRC-ES n.º 028/2025, por meio da qual fomos nomeados (as) para exercer as funções de “Fiscal de Contrato, Fiscal Substituto de Contrato, Gestor de Contratos e Gestor Substituto de Contrato”, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação das execuções do Contrato e congêneres descritos.

Vitória/ES, 31 de março de 2025

**Kenia Cristina da Silva de Marchi**

Fiscal Técnico da Execução do Contrato

**Érika de Oliveira Correa**

Fiscal Substituta da Execução do Contrato

**Davis Berger Gobbi**

Gestor da Execução do Contrato

**Rodrigo dos Santos Sanz**

Gestor Substituto do Contrato

---

Referência: Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

SEI nº 0779317



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO Nº 015/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000006/2025-80

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTICIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assim como para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTICIPES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de



**6.1.** O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 31 de março de 2025.

Representante Legal da empresa

## CRCES - Compras

---

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de março de 2025 17:04  
**Para:** CRCES - Desenvolvimento Profissional; CRCES - Erika de Oliveira Correa  
**Assunto:** ENC: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade  
**Anexos:** TERMO.pdf; TERMO2.pdf

Boa tarde,

Para contato:  
Sr.ª LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA  
81 9 9570-2287  
[lllicitacoes@hotmail.com](mailto:lllicitacoes@hotmail.com)

Atenciosamente

Lilian

---

**De:** Lilian Lacerda <[lllicitacoes@hotmail.com](mailto:lllicitacoes@hotmail.com)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 31 de março de 2025 16:48  
**Para:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>  
**Assunto:** RE: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade

BOA TARDE,

SEGUE TERMOS ASSINADOS CONFORME SOLICITADO, PARA INICIO DA PRODUÇÃO SOLICITAMOS POR GENTILEZA LOCAL DE ENTREGA, CONTATO DA PESSOA RESPONSÁVEL POR RECEBER, GRADE DE TAMANHOS, COR DAS CAMISAS E ARTES A SEREM ESTAMPADAS.

GRATOS

LILIAN

---

**De:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>  
**Enviado:** segunda-feira, 31 de março de 2025 19:21  
**Para:** [lllicitacoes@hotmail.com](mailto:lllicitacoes@hotmail.com) <[lllicitacoes@hotmail.com](mailto:lllicitacoes@hotmail.com)>  
**Assunto:** Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho, a ordem de serviço e o termo de confidencialidade.

Peço a gentileza de assinar o termo de confidencialidade e a ordem de serviço e nos retornar por e-mail.


Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.  
Atenciosamente,



**Lilian Vittorazzi**  
Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece